ADESÃO 002/2024

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA PARA SER DISTRIBUÍDA GRATUITAMENTE NA CAMPANHA ATRAVÉS DE SORTEIOS DE PRÊMIOS COMO MEIO DE INCENTIVAR E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA (IPTU) DO EXERCÍCIO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024

FLS Nº 01
Visto Servidor

PORTARIA Nº 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA. "DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato especifico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

"a" – ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

"a" – SERGIO PEREIRA DOS SANTOS – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

III – Equipe de Apoio:

"a" – CLAYTON MARTINS RODRIGUES – Agente Administrativo, matrícula nº 1166.
"b" – IGOR GABRIEL GARCIA PINTO – Agente Administrativo, matrícula nº 1410.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

FLS Nº 02
Visto Servidor

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME – CNPJ: 20.269.586/0001-00

OBJETO: "Acrescentar quantidade no item 02, em razão da necessidade dos serviços de monitoramento eletrônico na unidade escolar denominado Centro de Educação Infantil Sonho Meu, alterando a cláusula quinta, do Contrato nº 054/2021".

VALOR: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta).

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA. "DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

"a" – ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

"a" – SERGIO PEREIRA DOS SANTOS – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

III – Equipe de Apoio:

"a" – CLAYTON MARTINS RODRIGUES – Agente Administrativo, matrícula nº 1166.

"b" – IGOR GABRIEL GARCIA PINTO – Agente Administrativo, matrícula nº 1410.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. CLAYTON MARTINS RODRIGUES, ficando designado como suplente da Equipe de Apoio:

I – MARCIA MESQUITA AZEVEDO – Agente Administrativo, matrícula nº 144.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 118, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. LUCILIA JACINTA VITORIA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 16/04/2002, pelo período de **10/02/2024 à 10/04/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **11/04/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/02/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 119, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

FLS Nº 03
VISTO SERVIDOR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
E-MAIL: mariaitaubaprefeitura@hotmail.com	**TELEFONE:** (66) 3561-2800

1. Objeto:

Aquisição de 01 (uma) motocicleta para ser distribuída gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2024 no município de Itaúba/MT.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2024, dispõe sobre autorização para o poder executivo municipal realizar campanha através de sorteio de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação da receita de IPTU para o exercício 2024 e dá outras providências.

Logo, o presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de uma motocicleta para ser distribuída gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2024 no município de Itaúba/MT, conforme autorização constante na supracitada lei.

Ressalta-se que a motocicleta será sorteada entre os contribuintes que realizarem pagamento em parcela única na data estabelecida para tanto em regulamento próprio.

O objetivo do presente DFD é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme análise de levantamento de preço de mercado, por meio de consulta de fornecedores locais/regionais, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Por fim, diante da necessidade da contratação acima descrita, solicito que a equipe responsável pela realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ao realizar o levantamento de mercado e o levantamento de estimativa do valor da contratação, analise a viabilidade da pretensa contratação ser realizada através de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT.

3. Quantitativo do bem a ser adquirido:

Para atender a demanda da secretaria, estimou-se a quantidade conforme estabelecida na tabela a seguir:

FLS Nº 04
VISTO SERVIDOR

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTIDE
01	154829-8	431943	MOTOCICLETA 00 KM, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MINIMA: DE 162,7 CM³.POTÊNCIA: 14,9 CV, 8.000 RPM: TORQUE DE 1.40 KGF 7000 RPM; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA	UND.	01

4. Local e Prazo de Entrega:

- No ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.
- Prazo de Entrega até 30 dias corridos, após recebimento da requisição.

5. Previsão de disponibilidade do bem:

- O bem deverá ser disponibilizado na data prevista de 30 de maio de 2024.

6. Indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação:

GESTOR (A) DO CONTRATO: PATRICIA KELLY JABLONSKI

FISCAIS DO CONTRATO:
TITULAR: CELEMAR EVALDIR GEHLEN
SUPLENTE: LUCAS VIEIRA MENEGHEL

- Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Itaúba-MT, 03 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretária Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração

FLS Nº 05
VISTO SERVIDOR

TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE ATAS/CONTRATOS

Objeto: Aquisição de 01 (uma) motocicleta para ser distribuída gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2024 no município de Itaúba/MT.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, indica os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no futuro instrumento de contratação do objeto acima descrito.

GESTOR (A): PATRICIA KELLY JABLONSKI	**MATRÍCULA:** 267
FISCAL TITULAR: CELEMAR EVALDIR GEHLEN	**MATRÍCULA:** 717
FISCAL SUPLENTE: LUCAS VIEIRA MENEGHEL	**MATRÍCULA:** 1050

CIÊNCIA DOS SERVIDORES INDICADOS:

Declaro que fui cientificado expressamente da minha indicação para gestor/fiscal de Ata/Contrato e das respectivas atribuições da função.

PATRICIA KELLY JABLONSKI
GESTOR (A)

CELEMAR EVALDIR GEHLEN
FISCAL TITULAR

LUCAS VIEIRA MENEGHEL
FISCAL SUPLENTE

RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:

Declaro que a indicação dos servidores considerou os seguintes requisitos: a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de Atas/contratos por servidor e a capacidade para o desempenho das atividades.

Itaúba-MT, 03 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração

FLS Nº 06
Visto Servidor

LEI Nº. 1.629, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR CAMPANHA ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS COMO MEIO DE INCENTIVAR E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE IPTU PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar campanha de incentivo, como meio de incrementar e melhorar a arrecadação de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) para o Exercício 2024 mediante premiação, através de sorteio entre os contribuintes que realizarem pagamento em parcela única na data estabelecida para tanto em regulamento próprio.

Art. 2º Os prêmios serão através de sorteio, de acordo com regulamentação a ser expedida previamente por Decreto do Poder Executivo e serão entregues aos contemplados no dia do sorteio, desde que, cumpridas as exigências documentais como a devida transferência de propriedade ao contemplado.

Art. 3º Não poderão participar do sorteio previsto no artigo anterior o Prefeito, Vice-Prefeito, bem como os membros da Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para adquirir os bens móveis necessários à realização dos sorteios mencionados no parágrafo primeiro, deste artigo.

§ 1º 01 (uma) – Motocicleta 150 cilindradas, a ser sorteada para todos os Contribuintes do Município que realizarem o pagamento em parcela única até a data do vencimento previamente estabelecida.

§ 2º 01 (um) Televisor 42 Polegadas, a ser sorteado para os Contribuintes de cada bairro do Município a seguir relacionados, que realizarem o pagamento em parcela única até a data do vencimento previamente estabelecida:

I – Bairro Sol Nascente.
II – Bairro Centro.
III – Bairro Recanto dos Pássaros
IV – Bairro Cidade Alta.
V – Jardim Vitória.

FLS Nº 07
Visto Servidor

§ 3º O valor total dos bens a serem sorteados não poderá exceder o montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 5º A presente despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0017 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto Atividade: 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPFA.
Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 03 de abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/04/2024 a 03/05/2024.

CONTRATADA: 47.481.024 JOSEANE HOFFMANN VITORINO – CNPJ: 47.481.024/0001-73

OBJETO: "Prorrogação da vigência contratual, o acréscimo e reajuste de valor ao contrato, em face da necessidade de continuidade dos serviços em razão do Projeto "No Mundo da Música", alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 030/2023".

VALOR: R$ 10.926,08 (dez mil novecentos e vinte e seis reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES PEREIRA 0204375312 – CNPJ 27.397.724/0001-77

OBJETO: "Prorrogação da vigência contratual, o acréscimo e reajuste de valor ao contrato, em face da necessidade de continuidade dos serviços em razão do Projeto "No Mundo da Música", alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 031/2023".

VALOR: R$ 14.021,12 (quatorze mil vinte e um reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LEGISLAÇÃO

LEI Nº. 1.629, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR CAMPANHA ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS COMO MEIO DE INCENTIVAR E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE IPTU PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar campanha de incentivo, como meio de incrementar e melhorar a arrecadação de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) para o Exercício 2024 mediante premiação, através de sorteio entre os contribuintes que realizarem pagamento em parcela única na data estabelecida para tanto em regulamento próprio.

Art. 2º Os prêmios serão através de sorteio, de acordo com regulamentação a ser expedida previamente por Decreto do Poder Executivo e serão entregues aos contemplados no dia do sorteio, desde que, cumpridas as exigências documentais como a devida transferência de propriedade ao contemplado.

Art. 3º Não poderão participar do sorteio previsto no artigo anterior o Prefeito, Vice-Prefeito, bem como os membros da Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para adquirir os bens móveis necessários à realização dos sorteios mencionados no parágrafo primeiro, deste artigo.

§ 1º 01 (uma) – Motocicleta 150 cilindradas, a ser sorteada para todos os Contribuintes do Município que realizarem o pagamento em parcela única até a data do vencimento previamente estabelecida.

§ 2º 01 (um) Televisor 42 Polegadas, a ser sorteado para os Contribuintes de cada bairro do Município a seguir relacionados, que realizarem o pagamento em parcela única até a data do vencimento previamente estabelecida:

I – Bairro Sol Nascente.

II – Bairro Centro.

III – Bairro Recanto dos Pássaros

IV – Bairro Cidade Alta.

V – Jardim Vitória.

§ 3º O valor total dos bens a serem sorteados não poderá exceder o montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 5º A presente despesa será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0017 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto Atividade: 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMPFA.

Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 03 de abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/04/2024 a 03/05/2024.

LEI Nº. 1.680, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: "FICAM DESAFETADOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO OS IMÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio público, o imóvel tratado no inciso I:

I – Lote 11-A, Quadra 08, Setor "B", registrado sob Matrícula nº. 23.143 no Cartório de 1º Ofício de Colider/MT;

§ 1º O imóvel ora desafetado, fora objeto de doação através das Leis Municipais nº. 1.081, de 08 de dezembro de 2015, sendo que naquele regramento houve apenas autorização, e não a efetiva desafetação, haja vista a necessidade de cumprimento das obrigações recaídas à Donatário a época.

§ 2º A desafetação tratada no "caput" além de atender a obrigação contida na alínea "a", do § 5º do art. 123 da Lei Orgânica Municipal, é imprescindível para que o Donatário possa realizar a transferência definitiva do imóvel para sua titularidade, conforme prevê a legislação que regulamentou a doação.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 03 de abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/04/2024 a 03/05/2024.

LEI Nº. 1.631, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: "DESIGNA A NOMENCLATURA DAS RUAS QUE MENCIONA DA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A rua "01" passará a ter denominação de Rua Cedro;

Art. 2º A rua "02" passará a ter denominação de Rua canela;

Art. 3º A rua "03" passará a ter denominação de Rua Angelim;

Art. 4º A rua "04" passará a ter denominação de Rua Cerejeira;

Art. 5º A rua "05" passará a ter denominação de Rua Sucupira;

Art. 6º A rua "06" passará a ter denominação de Rua Caviúna;

Art. 7º A rua "7" passará a ter denominação de Rua Ipê;

Art. 8º A rua "08" passará a ter denominação de Rua Pau-Brasil;

Art. 9º A Avenida "09" passará a ter denominação Avenida dos Jatobás;

Art. 10. A rua "10" passará a ter denominação de Rua Amoreira;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de aquisição de 01 (uma) motocicleta para ser distribuída gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2024 no município de Itaúba/MT.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração	Maria da Conceição Santos

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva a aquisição de uma motocicleta para ser distribuída gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2024 no município de Itaúba/MT.

A pretensa contratação visa o cumprimento da Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre autorização para o poder executivo municipal realizar campanha através de sorteio de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação da receita de IPTU para o exercício 2024 e dá outras providências.

O presente estudo técnico da contratação em tela justifica-se em razão da necessidade de criar maneiras que melhorem a arrecadação do município, sendo um incentivo para manter seus débitos em dia. Exigência esta que vem sendo cada vez mais cobrada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), para que os municípios tomem iniciativas para melhorar a arrecadação própria.

A realização da campanha do IPTU serve como um incentivo para os contribuintes cumprirem suas obrigações fiscais, incentivando o pagamento em dia do IPTU, podendo resultar em um aumento na arrecadação de impostos, uma vez que mais contribuintes podem ser motivados a quitar seus débitos para participar do sorteio.

FLS Nº 11
VISTO SERVIDOR

A oferta de prêmios pode fortalecer o vínculo entre a prefeitura e a comunidade, mostrando o reconhecimento aos contribuintes adimplentes e incentivando a participação ativa na vida municipal, pois a possibilidade de ganhar um prêmio pode incentivar os contribuintes a pagarem seus impostos antecipadamente, contribuindo para uma gestão fiscal mais eficiente.

Ressalta-se que a motocicleta será sorteada entre os contribuintes que realizarem pagamento em parcela única na data estabelecida para tanto em regulamento próprio.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá executar o fornecimento com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela PREFEITURA, obrigando-se especialmente, a cumprir com o prazo de entrega do equipamento conforme solicitação da Secretaria Demandante.

A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.

Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para o adequado fornecimento e entrega do equipamento, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por:

- Fornecer o equipamento acompanhado com Nota Fiscal para fins do pagamento, tendo em vista que esse equipamento será utilizado para premiação;
- O equipamento deverá ser entregue com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura;
- Fornecer o equipamento com garantia de no mínimo 1 (um) ano, sem limite de quilometragem, com total responsabilidade do proponente/fabricante.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

Local e Prazo de Entrega

O equipamento adquirido deverá ser entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte do equipamento serão por conta da empresa CONTRATADA.

- **Endereço do local da entrega:** ALMOXARIFADO CENTAL - Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Centro, CEP. 78.510-000 – Prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

A entrega do equipamento deverá ser feita no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar o equipamento fornecido pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse estudo.

O equipamento deverá ser entregue em embalagem adequada, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança do mesmo durante o Transporte.

O equipamento, no momento da entrega no ALMOXARIFADO CENTRAL, será inspecionado pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do equipamento, qualidade, quantidade, marca e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do equipamento, conforme especificações contidas neste Estudo Técnico.

O equipamento entregue em desacordo com o estipulado será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade do equipamento ou das condições da embalagem, a empresa CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do equipamento que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Após a entrega do equipamento, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega do equipamento correrão por conta da empresa CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA serão previstas em tópico especifico no contrato a ser celebrado entre as partes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O objeto desse estudo é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com o fornecimento do equipamento solicitado, desde fabricantes e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Para a contratação em tela foram realizadas consulta de mercado com fornecedores e analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Prefeitura Municipal de Itauba/MT.

Da análise dos orçamentos e das contratações similares, não se constatou em nossa região novas metodologias e inovações para a aquisição do bem ora pretendido, tendo inclusive sido constatado, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação através da realização de licitação na modalidade Pregão ou através de Dispensa de Licitação.

Após estudos concluímos que possuímos as seguintes soluções existentes:

1. Adesão a Ata de Registro de Preços
2. Participar de licitação de outros órgãos
3. Dispensas de licitação
4. Instaurar procedimentos de licitações (Pregão)

Desta forma, diante das opções de realizar a pretensa contratação, foi levado em consideração a solicitação constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD), em relação a viabilidade da contratação ser realizada através de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT.

Ao realizarmos diligências para verificar a viabilidade da contratação ser realizada através de adesão na Ata de Registro de Preços acima mencionada, verificou-se vantajosidade econômica e celeridade na forma de contratação, haja vista que com a adesão a supracitada Ata possibilitará que a Prefeitura Municipal possa realizar de forma mais ágil a aquisição do equipamento ora pretendido.

Diante da verificação da vantajosidade econômica e celeridade na forma de contratação, consoante já dito acima, busca-se adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024. Essa decorre do Pregão Eletrônico nº 001/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, o qual tramitou de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução viável para aquisição do equipamento é através de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT.

A adesão a Ata de Registro de Preços justifica-se pela vantajosidade, notadamente comprovada pelos documentos em anexo, bem como pela agilidade na contratação, uma vez que este é um processo menos moroso em face de um processo licitatório comum, tal como um Pregão.

Por conseguinte, o processo de adesão após a realização deste estudo técnico preliminar, verifica-se que o mesmo se encontra instruído conforme art. 86, § 2º da Lei Federal nº

14.133, de 1º de abril de 2021, fato este que pode ser comprovado pelos documentos em anexos e abaixo descritos:

- Mapa Comparativo de Preços, acompanhado dos orçamentos/preços públicos utilizados;
- Cópia do Edital - Pregão Eletrônico 001/2024 – Prefeitura Mun. de Nova Marilândia/MT;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Mural;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Jornal AMM;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2024 Jornal Estadão
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2024 – D.O.E/MT;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2024 – D.O.U.;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Eletrônico 001/2024 – Mural;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Eletrônico 001/2024 Jornal AMM
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Eletrônico 001/2024 Jornal Estadão;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Eletrônico 001/2024 – D.O.E/MT
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Eletrônico 001/2024 – D.O.U.
- Cópia do Termo de Adjudicação – Pregão Eletrônico nº 001/2024;
- Cópia do Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 001/2024;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - Prefeitura Mun. de Nova Marilândia/MT;
- Cópia da Publicação da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 – Jornal AMM;
- Cópia do Ofício nº 159/GP/2024 - Pedido de Autorização para a Empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA;
- Cópia do Termo de Aceite e Autorização de Adesão da Empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA;
- Cópia do Ofício nº 160/GP/2024 - Pedido de Autorização para a Prefeitura Mun. de Nova Marilândia/MT;
- Cópia do Ofício nº 059/2024/GAB - Autorização da Prefeitura Mun. de Nova Marilândia/MT;
- Cópia da Autorização do Aplic Portal Serviço – TCE/MT;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica de Punições/ Sanções no Tribunal de Contas da União, constatando-se que NADA CONSTA contra a Empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA;
- Minuta do Contrato Administrativo de Equipamento e Material Permanente;

Destaca-se que para a aquisição do equipamento do presente estudo técnico preliminar será dispensado a elaboração do Termo de Referência (TR), com amparo no que dispõe o art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022. Vejamos:

Exceções à elaboração do TR

Art. 11. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, **nas adesões a atas de**

registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi estimada com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) apresentado pela secretaria requisitante. Segue abaixo tabela com a estimativa de quantidade:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID.	QTIDE
01	154829-8	431943	MOTOCICLETA 00 KM, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MINIMA: DE 162,7 CM³ POTÊNCIA: 14,9 CV, 8.000 RPM: TORQUE DE 1.40 KGF 7000 RPM; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA	UND.	01

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais) e foi apurada a partir de mapa comparativo de preços constante em anexo do processo administrativo. Com base nos preços para aquisição do equipamento do objeto da contratação pretendida, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. Foram realizadas pesquisa de preço nas seguintes empresas/órgãos públicos:

- **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA (ARP 001/2024 – NOVA MARILANDIA)**
- **TANGARA COMERCIO DE MOTOS LTDA – CNPJ: 21.358.626/0001-44**
- **W. LUIZ LAURO JUNIOR – CNPJ: 28.886.011/0001-30**
- **SITE TCE/MT – PREF. MUN. DE MARCELANDIA/MT – PE Nº 018/2023 / ARP Nº 055/2023**
- **SITE TCE/MT – PREF. MUN. DE NOVA SANTA HELENA/MT – DISP. LICIT. Nº 003/2024**
- **FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA/TO – ARP Nº 001/2024**
- **FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS/PE – ARP 019/2023**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS									
			PREÇO UNITÁRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN	MONACO MOTO CENTER	TANGARA COMERCIO	W. LUIZ LAURO	PREF. MARCELANDIA	PREF. NOVA STA. HELENA	FUNDO MUN. ABREULÂNDIA	FUNDO M. A. SOCIAL BREJO DA MADRE
1	MOTOCICLETA 00 KM, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA,	UN	18.000,00	22.300,00	22.500,00	20.166,00	23.970,00	21.109,000	21.500,00

	MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MINIMA: DE 162,7 CM³.POTÊNCIA: 14,9 CV, 8.000 RPM: TORQUE DE 1.40 KGF 7000 RPM; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA							

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

Todavia, a natureza do objeto deste estudo técnico preliminar não é passível de parcelamento, pois se trata de contratação única e indivisível, envolvendo o fornecimento de bem comum, não sendo viável para a Administração Pública o parcelamento do objeto, ficando justificado o não parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto da contratação, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, em razão da Prefeitura Municipal de Itaúba não possuir constituído a elaboração do referido plano para o exercício de 2024, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de premiação para a campanha do IPTU através da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Itaúba representa um investimento estratégico com uma série de benefícios para a Prefeitura. Pretende-se com a aquisição da motocicleta para o sorteio da campanha incentivar os contribuintes a cumprirem suas obrigações fiscais e criar maneiras que melhorem a arrecadação própria do município.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Itaúba, os quais deverão possuir conhecimento técnico para acompanhamento do fornecimento, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental advindo desta contratação. A aquisição em si deste tipo de equipamento não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sana qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente planejamento atende adequadamente às demandas e os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, uma vez que estão abaixo dos limites praticados no mercado e que a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Desta forma, com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Prefeitura Municipal, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se ser VIÁVEL a contratação pretendida através de Adesão a supracitada Ata de Registro de Preços.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar, sendo:

- Cópia da Lei Municipal nº 1.629/2024 / Publicação;
- Mapa Comparativo de Preços, acompanhado dos orçamentos e comprovante da pesquisa de preços;

16. ACESSO A INFORMAÇÃO

16.1. O art. 13 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, dispõe que ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

16.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este ETP se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

Itaúba/MT, 22 de abril de 2024.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

CELEMAR EVALDIR GEHLEN
Secretário Adjunto de Fazenda
Matrícula – 717

LUCAS VIEIRA MENEGHEL
Fiscal Tributário
Matrícula – 1050

DA APROVAÇÃO

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela APROVADO nos termos como se apresenta.

Em 22/04/2024

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretária Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração

FLS Nº_____

VISTO SERVIDOR

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta para ser distribuída gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2024 no município de Itaúba/MT.

Foram realizadas pesquisa de preço nas seguintes empresas/sites:

- **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA (ARP 001/2024 – NOVA MARILANDIA)**
- **TANGARA COMERCIO DE MOTOS LTDA – CNPJ: 21.358.626/0001-44**
- **W. LUIZ LAURO JUNIOR – CNPJ: 28.886.011/0001-30**
- **SITE TCE/MT – PREF. MUN. DE MARCELANDIA/MT – PE Nº 018/2023 / ARP Nº 055/2023**
- **SITE TCE/MT – PREF. MUN. DE NOVA SANTA HELENA/MT – DISP. LICIT. Nº 003/2024**
- **FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA/TO – ARP Nº 001/2024**
- **FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS/PE – ARP Nº 019/2023**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS										
			PREÇO UNITÁRIO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN.	MONACO MOTO CENTER	TANGARA COMERCIO	W. LUIZ LAURO	PREF. MARCELANDIA	PREF. NOVA STA. HELENA	FUNDO MUN. ABREULÂNDIA	FUNDO M. A. SOCIAL BREJO DA MADRE
1	MOTOCICLETA 00 KM, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MINIMA: DE 162,7 CM³.POTÊNCIA: 14,9 CV, 8.000 RPM: TORQUE DE 1.40 KGF 7000 RPM; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA	UND	18.000,00	22.300,00	22.500,00	20.166,00	23.970,00	21.109,000	21.500,00

FLS Nº 20
Visto Servidor

FLS Nº_____

VISTO SERVIDOR

Declaramos, que os preços foram obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, de forma que o preço acima destacado foi o menor encontrado.

Itaúba – MT, em 15 de abril de 2024.

CELEMAR EVALDIR GEHLEN
Secretário Adjunto de Fazenda
Matrícula – 717

LUCAS VIEIRA MENEGHEL
Fiscal Tributário
Matrícula – 1050

FLS Nº 21
Visto Servidor

FLS Nº 22

Visto Servidor

YAMAHA

Tangará Comércio de Motos Ltda.
C.N.P.J.: 21.358.626/0001-44
I.E.: 13.563.320-6

PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA DE ITAUBA MT
MOTO YAMAHA FACTOR 150cc
ANO MOD 2024 OKM

VALOR UM:22300,00 VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS

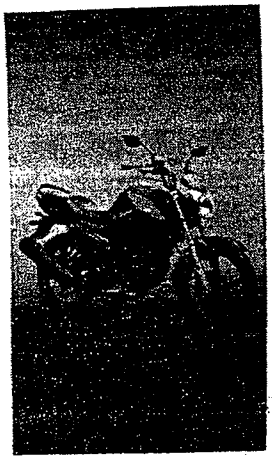

- **Tipo de combustível**
  Gasolina/Etanol
- **Torque (Etanol)**
  1,3 kgf.m (5.500 rpm)
- **Torque (Gasolina)**
  1,3 kgf.m (5.500 rpm)
- **Taxa de compressão**
  9,6 : 1
- **Tipo**
  SOHC, 2 válvulas, 4 tempos, Refrigeração a ar

Tangará Comércio de Motos Ltda
CNPJ 21.358.626/0001-44

ISMAEL MANARIN
GERENTE COMERCIAL
10/04/2024

Av. Tancredo de Almeida Neves – 385 E – Centro – Tangará da Serra – MT – CEP:78.300-081

Scanned with CamScanner

FLS Nº 23

Visto Servidor

PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA DE ITAUBA/MT

MOTO YAMAHA FACTOR 150 cc

ANO MOD 2024 0 KM

VALOR UNITARIO: 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

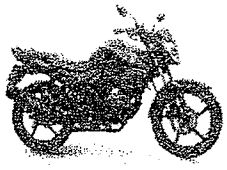

28.886.011/0001-30
W. LUIZ LAURO JUNIOR - ME
Av. José Alves Bezerra, nº 1040-E
Centro - CEP: 78.575-000
Juara - Mato Grosso

- Tipo de Combustivel

Gasolina/Etanol

- Torque (Etanol)

1,3 kgf.m (5.500 rpm)

- Torque (Gasolina)

1,3 kgf.m (5.500 rpm)

- Taxa de compressão

9,6 : 1

- Tipo

SOHC, 2 valvulas, 4 tempos, Refrigeração a ar

WALTER LUIZ LAURO JUNIOR

PROPRIETARIO

10/04/2024

Walter Luiz Lauro Junior
CPF 004.865.021-09
Proprietário

Avenida Jose Alves Bezerra, nº 1.044-E – Centro – Juara/MT – CEP: 78.575-000

FLS Nº 294 Visto Servidor

Licitação

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE 01 MOTOCICLETA 0KM PARA SORTEIO DA CAMPANHA IPTU PREMIADO CONFORME A LEI MUNICIPAL NÁ 1.114/2023 DO MUNICIPIO DE MARCELANDIA

LICITAÇÃO Nº: 00000000018/2023

MODALIDADE: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: MARCELANDIA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 31/07/2023

ABERTURA PROPOSTAS: 01/08/2023

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 01/08/2023

VALOR HOMOLOGADO*: R$ 20.166,00

Histórico de Situação
ABERTURA RETIFICADA em 31/07/2023

HOMOLOGADA em 24/08/2023

PRORROGADA em 31/07/2023

Ítens

- **MOTOCICLETA - TITAN FAN, TIPO: OHC, MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR CILINDRADA: 162,7 CC POTÊNCIA MAXIMA: 14,9 CV A 8.000 RPM (GASOLINA) / 15,1 CV A 8.000 RPM (ETANOL) TORQUE MAXIMO: 1,40 KGF.M A 6.000 RPM (GASOLINA) / 1,54 KGF.M A 6.000 RPM (ETANOL) TRANSMISSAO: 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA: ELETRICO DIAMETRO X CURSO: 57,3 X 63,0 MM, RELACAO DE COMPRESSAO: 9,5: 1 SISTEMA ALIMENTACAO: INJECAO ELETRONICA PGM-FI COMBUSTIVEL: COMBUSTIVEL: IGNICAO: ELETRONICA BATERIA: 12V - 4 AH TANQUE DE COMBUSTIVEL: 16,1LITROS**
  Quantidade: 01 por R$ 20.166,00 = R$ 20.166,00
  PARTICIPANTES: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

MENU

Audiências Públicas
Atos de Pessoal
Contas Anuais
Despesas
GEO-OBRAS
Glossário
Governo Transparente
Indicadores
Indicador IGFM TCE-MT
Índice IGF TCE-MT
Julgamentos
Licitação
Limites da LRF
Perguntas e Respostas
Políticas Públicas
Políticas Públicas Segurança
Receitas
Remessas do Aplic

O Painel e o Portal da Lei

Acesso à Informação Pública de forma objetiva e gratuita

Feeds do TCE-MT no Facebook | Feeds do TCE-MT no Twitter | Feeds de Notícias do TCE-MT

Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT, CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 14h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: ti@tce.mt.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE **NOVA SANTA HELENA – MT** E A EMPRESA **ALTA FLORESTA MOTOS LTDA.**

CONTRATO Nº 009/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **006/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.214.704/0001-18, com sede administrativa na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11803525-SSP/MT e do CPF nº 631.762.201-97, residente e domiciliado na Rua Eva Percília de Moraes, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALTA FLORESTA MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 02.963.138/0003-83, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 844, Setor Leste, Bairro Centro no município de Colíder/MT, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. FRANCIS MARIS CRUZ, portador da Carteira de Identidade - RG - nº 8.020.161-1 e do CPF nº 103.605.221-49, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Contrato tem seu fundamento no Processo de Dispensa de Licitação **nº 003/2024**, realizada com base no art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de 02 (duas) motocicletas motorizadas, de duas rodas, tração traseira, flex, ano mínimo 2024, modelo 2024, zero quilômetro, na cor preferencial vermelha, atendendo a demanda da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Finanças do município de Nova Santa Helena/MT**, conforme se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	Valor Un.	Valor Total
01	Motocicleta zero KM, Tipo de motor: Monocilíndrico de 4 tempos Arrefecimento: Ar, Cilindrada: 162 cc ou superior, Potência máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (gasolina)/ 14,7 cv a 8.500 rpm (etanol), Torque máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol), Transmissão: 5 velocidades, Partida: Elétrica, Relação de Compressão: entre	Un	1	23.970,00	23.970,00

	9.5: 1 a 9,6: 1, Alimentação: Injeção Eletrônica, Combustível: Gasolina ou Flex, Capacidade mínima do tanque: entre 11,9 a 13 litros, Altura do assento: media 836 mm, Altura: media 1151 mm, Pneu Dianteiro: 90/90, Pneu unTraseiro: 110/90, cor preferencial Vermelha				
01	Motocicleta zero KM, Tipo de motor: Monocilíndrico de 4 tempos Arrefecimento: Ar, Cilindrada: 150 cc ou superior, Potência máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm, Torque máximo: 1,40 kgf.m a 7.000 rpm, Transmissão: 5 velocidades, Partida: Elétrica, Relação de Compressão: entre 9.5: 1, Alimentação: Injeção Eletrônica, Combustível: Gasolina, Capacidade mínima do tanque: entre 14 a 15 litros, Altura do assento: media 790 mm, Altura: media 1087 mm, Pneu Dianteiro: 80/100-18, Pneu Traseiro: 90/90-18, cor preferencial Vermelha.	Un	1	18.000,00	18.000,00
				Valor Total R$	41.970,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura **(12/03/2024) até o dia 30 de maio de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

3.2. O **prazo para a entrega** do objeto do presente Instrumento de Contrato será de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica estipulado entre as partes o valor de **R$ 41.970,00 (Quarenta e um Mil Novecentos e Setenta Reais)** que será pago conforme quantidade solicitada e em até 30 dias após a entrega do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente preenchida e atestada pelo representante da secretaria solicitante e pelo fiscal do contrato.

4.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor do Contratado, mediante transferência bancária a ser depositada em conta, a qual deverá ser informada diretamente à Secretaria de Finanças.

4.2.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Responsável da Secretaria solicitante.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento, cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS, FGTS e TRABALHISTA, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.8. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

4.9. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.10. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.11. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

4.12. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços, inicialmente contratados, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da publicação do instrumento de contrato.

5.2. Após o interregno de um ano e a pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada **deverá entregar o objeto contratado,** no prazo máximo de **05 (cinco) dias,** (salvo casos que se justifique prazo maior para a entrega) contados da data de recebimento da ordem de fornecimento do objeto, acompanhados da Nota Fiscal.

6.2. A contratada deverá entregar o objeto conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

6.3. O objeto contratado deverá ser entregue sem ônus para a Contratante.

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.7. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

6.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

6.9. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado.

6.10. A empresa contratada deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

6.14. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;

6.15. Fornecer o objeto conforme estipulado neste contrato de acordo com a proposta apresentada;

6.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

6.17. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o município toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de **05 (cinco)** dias corridos, caso constatada divergência na especificação.

CLASULA SÉTIMA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Solicitar o objeto mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valores dos produtos a ser entreguem;

FLS Nº 30
Visto Servidor

7.2. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos através de crédito (ordem bancária) a ser depositada em conta corrente da contratada e no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Departamento de Compras da PREFEITURA;

7.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

7.5. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.6. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

7.7. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

7.8. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da referida Lei;

7.9. Acompanhar a entrega do objeto, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o objeto entregue fora das especificações deste Edital;

7.10. Fiscalizar, notificar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. Atuará como fiscais, do presente contrato, os servidores nomeados através da **Portaria nº 094/2024**, o Sr. ELIELDRI ALBERTI - titular e a Srª SIMONE CORDOVA – suplente.

8.2. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

8.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

8.4. Solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassem a sua competência,

Visto Servidor

possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades nos art.155 e 156 da Lei 14.133/21.

9.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até dois anos.

9.4. Em caso de multa, os valores da mesma serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não possua nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Setor competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura, podendo ainda proceder à cobrança judicial.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo, devidamente informado, para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.6. Serão publicadas, no Diário Oficial do Município de Nova Santa Helena, as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura.

9.8. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

FLS Nº 32
Visto Servidor

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 575
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP
Unidade: 002 – Gabinete da Secretaria
Projeto/Atividade - 2037: Manutenção e encargos da SETOP
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Código: 74
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria
Projeto/Atividade: 2009: Manutenção e encargos da SEFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE

CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CERTIDÕES

13.1. Foram apresentadas as principais certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	08/03/2024	26/03/2024	2024022602563640951280
RFB/PGFN	01/02/2024	30/07/2024	274E.68A9.797C.888D
CND/TBT	08/03/2024	04/09/2024	16089563/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Itaúba - MT, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de licitações 14.133/2021.

14.1. Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas e dois fiscais do contrato.

Nova Santa Helena - MT, 12 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal
Contratante

ALTA FLORESTA MOTOS LTDA
Contratada

FLS Nº 34
sto Servidor

Testemunhas:

EDINALVA NUNES
CPF Nº 014.329.461-02

DÉBORA OLIVEIRA
CPF Nº 990.528.811-20

FISCAIS DO CONTRATO:

ELIELDRI ALBERTI
CPF Nº 054.748.391-03

SIMONE CORDOVA
CPF Nº 019.425.051-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 283/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2024
Ata de Registro de Preço nº 001/2024

Validade 12 meses

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV Jose Lopes de Figueiredo, s/nº - Centro, CEP: 77.693-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 11.291.277/0001-37, representado por seu gestor, o Sr. **SILVIO HENRIQUE DE SOUSA MONTELO**, brasileiro, Maior, Capaz, portadora do RG Nº. 1005.518 SSP/TO, e do CPF Nº. 028.841.041-60, residente na avenida pouso alto, s/nº, CEP: 77.693-000, Abreulândia-TO, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA** (12939753000146) com sede na AVENIDA NOVE DE MAIO 498 NSETOR 01 QUADRA02 LOTE 14, MODULO 01, CEP: 78320-000 Juina -MT observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS **Aquisição de motocicletas destinado a frota de veículos lotados no fundo municipal de saúde deste município para uso exclusivo dos agentes comunitários de saúde no cumprimento das atividades competentes a função,** para atender a as necessidades do órgão contratante;

1.2. Do órgão contratante Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia-TO descritos no "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo a esta ATA;

Item	Descrição do Objeto	Quant	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
01	CG 160 FAN 2024/24 ESDI: ohc, monocilíndrico, 4 tempos arrefecido a ar/ CILINDRADA: 162,7 cc/ POTENCIA MAXIMA: 14,9 cv a 8.000 rpm (gasolina); 15,1 cv a 8.000 rpm (etanol)/ TORQUE MAXIMO: 1,40 kgf, m a 6.000 rpm (gasolina),1,54 kg fma 6.000rpm (etanol)/ TRANSMISSÃO: 5 velocidades/ SISTEMA PARTIDA; elétrico/ DIAMETRO X CURSO: 57,3 x 63,0/ RELAÇAO DE COMPRESSÃO; 9,5:1/ SISTEMA ALIMENTAÇAO; injeção eletrônica p/ COMBUSTIVEL: gasolina e/ou etanol/ IGNIÇAO; eletrônica bateria 12v-4 ah/ FAROL: 35/35w/ TANQUE DE COMBUSTIVEL: 16,1 litros/ OLEO DO MOTOR: 1,2 litros/ COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA: 2038 x 754 x 1085 mm: DISTANCIA ENTRE EIXOS: 1315 mm/ DISTANCIA MINIMA DO SOLO; 196 mm/ ALTURA DO ASSENTO; 790 mm/ PeSECO; 116kg/ TIPO; diamond frame/ SUSPENSAO DIANTEIRA/CURSO: garfo telescópico/ 135 mm// SUSPENSAO TRASEIRA/CURSO: dois amortecedores/106 mm// FREIO DIANTEIRO/DIAMETRO; a disco/240mm// FREIO TRASEIRO/DIAMETRO: a tambor/130mm// PNEU DIANTEIRO: 80/100-18// PNEU TRASEIRO: 90/90-18	03	YAMAHA FACTOR 150 UBS – 2024/2024	21.109,00	R$ 63.327,00

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.4. Utilizarão o preço registrado todas a Secretaria de Saúde.

1.4.1. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021;

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1Serão aceitas as motocicletas adquiridas pelas empresas participantes, desde que compradas diretamente da fabricante, aplicando somente as adaptações e/ou revendidas.
6.1.1 As mesmas não poderão apresentar características de uso de terceiros, como por exemplo, quilometragem rodada.
6.2 As motocicletas deverão ser entregues adesivadas, com pintura personalizada e equipadas com todos os acessórios, conforme especificado no item 3 do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 10 (dez) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.3. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a consulta da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item
9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras

dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante; 10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e, 11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

13.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

13.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 13.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

13.6. Dos limites para as adesões.

13.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
13.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
13.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 13.6.1.
13.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 13.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Paraiso do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/21, no **Processo nº 283/2024**.

15.2 Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **CONTRATADO** tenha ou venha a assumir.

Em Abreulandia-TO, aos 20 de Março de 2024.

VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA:79524028972

Assinado de forma digital por VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA:79524028972

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ Nº12.939.753/0001-46
CONTRATADO

SILVIO HENRIQUE DE SOUSA MONTELO
Gestor do Fundo
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024

CONTRATO Nº 051/2024

CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA USO EXCLUSIVO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES COMPETENTES A FUNÇÃO** QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA-TO E DO OUTRO A EMPRESA **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA** NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA-TO, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Geminiano Cunha, s/n, Centro, Abreulândia-TO, inscrita no CNPJ sob nº 30.047.887/0106-34, aqui representada legalmente pela sua Presidente a senhora, **Maria Elenita Moura**, brasileira, Maior, Capaz, solteira, inscrita no CPF Nº 836.372.731-87 E RG. 266.466SSP /TO.

CONTRATADO: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA (12939753000146) com sede na AVENIDA NOVE DE MAIO 498 NSETOR 01 QUADRA02 LOTE 14, MODULO 01, CEP: 78320-000 Juina -MT, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto deste contrato. **Aquisição de motocicletas destinado a frota de veículos lotados no fundo municipal de saúde deste município para uso exclusivo dos agentes comunitários de saúde no cumprimento das atividades competentes a função,** conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo.
1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição do Objeto	Quant	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
01	CG 160 FAN 2024/24 ESDI: ohc, monocilindrico, 4 tempos arrefecido a ar/ CILINDRADA: 162,7 cc/ POTENCIA MAXIMA: 14,9 cv a 8.000 rpm (gasolina); 15,1 cv a 8.000 rpm (etanol)/ TORQUE MAXIMO: 1,40 kgf, m a 6.000 rpm (gasolina),1,54 kg fma 6.000rpm (etanol)/ TRANSMISSÃO: 5 velocidades/ SISTEMA PARTIDA; elétrico/ DIAMETRO X CURSO: 57,3 x 63,0/ RELAÇAO DE COMPRESSÃO; 9,5:1/ SISTEMA ALIMENTAÇAO; injeção eletrônica p/ COMBUSTIVEL: gasolina e/ou etanol/ IGNIÇAO; eletrônica bateria 12v-4 ah/ FAROL: 35/35w/ TANQUE DE COMBUSTIVEL: 16,1 litros/ OLEO DO MOTOR: 1,2 litros/ COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA: 2038 x 754 x 1085 mm: DISTANCIA ENTRE EIXOS: 1315 mm/ DISTANCIA MINIMA DO SOLO; 196 mm/ ALTURA DO ASSENTO; 790 mm/ PeSECO; 116kg/ TIPO; diamond frame/ SUSPENSAO DIANTEIRA/CURSO:	03	YAMAHA FACTOR 150 UBS – 2024/2024	21.109,00	R$ 63.327,00

	garfo telescópico/ 135 mm// SUSPENSAO TRASEIRA/CURSO: dois amortecedores/106 mm// FREIO DIANTEIRO/DIAMETRO; a disco/240mm// FREIO TRASEIRO/DIAMETRO: a tambor/130mm// PNEU DIANTEIRO: 80/100-18// PNEU TRASEIRO: 90/90-18				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em 20 de Março de 2024 e findando-se em 18 de Março de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO:

3.1. Os bens adquiridos através deste contrato deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência-Anexo II do Edital Pregão Eletrônico (SRP) Nº 001/2024, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 001/2024.

3.2. Os bens objeto deste contrato deverão ser entregues de acordo com a Nota de Empenho, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme determinação constante no Termo de Referência-Anexo II do Edital Pregão Eletrônico (SRP) Nº 001/2024, item 1, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.3. A entrega dos bens deverá ser realizada na Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado localizado na Avenida José Lopes Figueiredo, s/nº , centro, Abreulândia-TO, CEP: 77.693-000 nos dias de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas ou em outro local indicado pelo setor solicitante, e isentos de defeitos de fabricação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

3.3.1. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos e deste contrato.

3.4. O frete, a carga e descarga serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. O não cumprimento do disposto nas subcláusulas anteriores acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no Edital e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame.

3.6. A CONTRATADA deverá fornecer os bens com prazo de garantia e assistência técnica (quando for o caso), no mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado do CONTRATANTE. Havendo garantia do fabricante, esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01 (um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/Proposta, caso não seja possível a troca imediata, tudo a seu encargo.

3.7. No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens como, fretes, despesas com carga e descarga, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E EMPLACAMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues nos prazos máximos: de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho na Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado localizado na Avenida José Lopes Figueiredo, s/nº, centro, Abreulândia-TO, CEP: 77.693-000 nos dias de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas ou em outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
4.3. Os bens deverão ser fornecidos e/ou entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeito de fabricação. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
4.4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO: As motocicletas deverão ser entregues já emplacados com primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde, devidamente registrado no DETRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da vencedora do certame.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 10 (dez) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site https://abreulandia.to.gov.br//, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

6.1 Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 63.327,00 (sessenta e três mil e trezentos e vinte e sete reais)**, sendo os valores unitários os descritos na cláusula 1.2.;
6.2 Neste valor deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material/serviço, incluído frete até os locais de entrega;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:

7.1. A avaliação da qualidade do material entregue será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião do fornecimento do material.
7.1.2 A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Fiscal deste contrato.
7.2. A avaliação da qualidade do material não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade do material entregue fora dos limites estabelecidos em lei, ou das especificações técnicas diferentes dos produtos ofertados.
7.3. A ausência de qualidade dos materiais ensejará em suspensão do pagamento, podendo haver rescisão contratual, conforme análise dos fiscais de contrato informados na cláusula 7.1.2.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO:

8.1 DO CONTRATANTE:

8.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
8.1.2 Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
8.1.3 Realizar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato, após a fiscalização dos materiais entregues e atestar a conclusão das mesmas.
8.1.4 Exigir da contratada apresentação das Notas Fiscais correspondentes às entregas dos materiais para pagamento aceitas pela fiscalização da contratante.
8.1.4 Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
8.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
8.1.6 Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.
8.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.1.8 Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
8.1.9 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
8.2 DA CONTRATADA:
8.2.1 Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
8.2.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.
8.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.2.4 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presentelicitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
8.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.4.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
8.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
8.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.2.8. O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.
8.2.9. No ato da entrega, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, em 02 (duas) vias, emitida nos termos da legislação em vigor.
8.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências do solicitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
8.2.11. Manter-se informada com a Prefeitura de Municipal de Abreulândia quanto às mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.
8.2.12. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.13. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.
8.2.14. Não realizar protesto de título executivo antes de decorridos 90 (noventa) dias do término do prazo estabelecido no item 5.1.
8.2.14.1. Não sendo observado o prazo fixado no item
8.2.14, a contratada suportará exclusivamente as custas incidentes inerentes ao ato, devendo providenciar a baixa do eventual protesto às suas expensas em prazo de até 3 (três) dias úteis após a notificação do município, sob pena de multa de até 10% (dez por cento), prevista na cláusula décima primeira.
8.2.15. Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer material que a CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às exigências deste Termo.

8.2.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
8.2.17. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE
8.2.18. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Programa de Trabalho nº
Unidade Funcional:5.17.10.301.6.1.066 - Aquisição de Veiculo
Elemento de despesa: 44.90.52-Material Permanente
Fonte: 2.621.3210.000000
Ficha:244

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:
10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
10.1.2. Judicial, nos termos da legislação.
10.1.3. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.
10.1.4. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.
10.1.5. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
10.1.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;
10.1.7. O presente contrato será rescindido quando a contratada cometer alguma das infrações estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas, conforme art. 90 § 5º da lei 14.133/2021.
11.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou ordem de compra poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.
11.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.4.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.4. Multa:
11.4.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
11.4.4.1.1. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.4.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.
11.4.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.
11.4.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.3, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
11.4.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.3, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
11.4.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
11.4.4.7. Pela recusa em assinar o presente contrato, conforme item 11.1, multa de 20% sobre o valor do Contrato.
11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.13.A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.14.O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Fundo Municipal de Saúde, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.15.As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de Abreulândia, devidamente justificado.

11.16.As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.17.Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

FLS Nº 47
Visto Servidor

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraiso do Tocantins-TO, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.
14.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos

Em Abreulândia-TO, aos 20 de Março de 2024.

VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA:79524028972

Assinado de forma digital por VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA:79524028972

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ N°12.939.753/0001-46
CONTRATADO

SILVIO HENRIQUE DE SOUSA MONTELO
Gestor do Fundo
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PREFEITURA DO BREJO da Madre de Deus

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA - SRP Nº 019/2023 - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 026/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS,** Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no **CNPJ nº 11.153.403/0001-97**, com sede na Rua José Bonifácio, 17, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representada pela Sra. **SONIA MARIA CATEL GERNER**, portadora do CPF nº 015.906.488-03 e Cédula de Identidade nº 489.010 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Cônego Lira, 232 – Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus- PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** deste Registro de Preços, e a Empresa **ÓRGÃO GERENCIADOR,** deste Registro de Preços, e a Empresa **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 12.939.753/0001-46, sediada na AV. Nove de Maio, Nº 498 n, no bairro Módulo 01 - Centro, cidade em JUÍNA-MT, e-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com, neste ato representado pelo o **Sr. VALDINEY EPIFÂNIO DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 795.240.289-72, e na Carteira de Identidade nº 5.614.292-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 350, modulo 04, Juína-MT, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual fornecimento parcelado de veículos tipo: motocicleta e veículo automotor tipo passeio, sem uso anterior, **conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital**, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	**VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO 2023/2023,** Tipo OHC/SOHC, Monocilindro, 4 tempos,	UNIDADE	1	YAMAHA FACTOR 150 UBS – 2023/2023	R$ 21.500,00	R$ 21.500,00

	arrefecimento a ar, Cilindrada 149 cc, Potencia 7500 rpm, transmissão 4 velocidades, sistema de partida elétrica, injeção eletrônica bi combustível (álcool/gasolina) e ignição eletrônica. Partida Elétrica					

VALOR TOTAL - R$ 21.500,00

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário.

3.0 - FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1.1 - Os veículos deverão atender as especificações, quantitativos definidos no Termo de Referência.

3.1.2 - A Administração designará servidor responsável pelo setor de compras que emitirá ordem de fornecimento com o pedido para as empresas vencedoras, que poderá ser através de e-mail. As ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

3.1.3 - A nota de empenho não é considerada autorização de fornecimento. A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.1.4 - É de responsabilidade do licitante vencedor entregar o bem, por sua conta e riscos sem ônus algum para a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.

3.1.5 - Devem estar inclusos no valor os custos com emplacamento e licenciamento do veículo, por conta e risco do licitante, sem nenhum ônus adicional a prefeitura.

3.1.6 - A nota fiscal deverá ser emitida no CNPJ conforme ordem de serviço.

3.2 RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.2.1 - Os veículos serão recebidos pelo funcionário responsável pelo Transporte, designado pela administração da prefeitura para fiscalização dos contratos, que realizará inspeção no objeto dos quais anotará em livro próprio quaisquer levantamentos por ele observados.

3.2.1.1 - Caso apresente algum defeito sistemáticos de fabricação, o bem deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2.1.2 - Durante o prazo previsto no subitem anterior deverá ser colocado à disposição

FLS Nº 50
Visto Servidor

pela contratada outro veículo com as mesmas características a disposição.

3.2.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo a 30 (trinta) dias uteis contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

3.2.3 - Os Veículos deverá ser entregues conforme endereços constantes nas Ordens de Fornecimento que deverão ser nas imediações da cidade de Brejo da Madre de Deus.

3.2.4 - No ato do recebimento deverão ser entregues pelo licitante todos os documentos do veículo devidamente emplacado, seguro obrigatório, taxas do mesmo, chave reserva, manual dos veículos, termo de garantia dentro dos limites máximo de 200 quilômetros da cidade de Brejo da Madre de Deus, sem nenhum ônus para o município com emplacamento.

4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias uteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo do bem, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento emitido pela Secretaria de Finanças. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

4.5 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)

5.1 - O órgão promotor - **Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus-PE.**

5.2 - Órgãos participantes: **Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Compete à fiscalização:

6.1.1 - Para a Entrega dos Veículos do **Fundo Municipal de Assistência Social** será o fiscal Luiz Claudio Florêncio de Lima que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para

FLS Nº 51
Visto Servidor

sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

FLS Nº 52 Visto Servidor

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013).

11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1° do Decreto n°7.892/13.

12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 28 de setembro de 2023.

VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA:79524028972

Assinado de forma digital por VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA:79524028972

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
SONIA MARIA CATEL GERNER
CONTRATANTE

EMPRESA
VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

FLS Nº 53
Visto Servidor

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2024

Regido pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 001/2024, Instrução Normativa nº 73/2022 e demais legislação aplicável.

Setor Interessado:	**Prefeitura Municipal de NOVA MARILANDIA/MT** Órgão interessado**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Tipo:	Menor Preço por item
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, "ZERO QUILÔMETRO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2023 FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO.**
Regime de execução:	Indireta
Modo de Disputa	Aberto e Fechado

1 - DA COMUNICAÇÃO

1.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 31/01/2024 até às 08:30 do dia 19/02/2024. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

1.2 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 19/02/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

1.3 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/02/2024

1.4 Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF**

1.5 LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.

FLS Nº 54
Visto Servidor

1.6 Formalização de consultas/encaminhamentos: Equipe de Apoio/Pregoeiro, e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com, ou sala da licitação localizada na Avenida Tiradentes, n° 329, centro, Nova Marilândia - MT.

2 - DO OBJETO

O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, "ZERO QUILÔMETRO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2023 FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO,** conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I deste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
808 11 001 10.301.0009.10035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA 4.4.90.52.00.00 2.636.0000604 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTADO SUPERAVIT Especial

426 11 001 10.301.0009.10035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA 4.4.90.52.00.00 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico "Licitações", site **www.bllcompras.org.br** da BOLSA DE LICITAÇÕES.

4.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica,

FLS Nº 55
Visto Servidor

constante do Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante, conforme ANEXO do edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Nova Marilândia/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.2. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.7.3. Empresas estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.7.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
4.7.5. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

FLS Nº 56
Visto Servidor

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
5.3 Após a homologação da presente licitação será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.
5.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
5.5 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) conduzir a sessão pública
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) indicar o vencedor do certame;
i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

7.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e, desde que apresentem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

7.2 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.2.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV).

7.2.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV).

7.2.3 Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

7.2.4 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP/MEI no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006

7.2.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.2.1, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

7.2.6 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

7.2.7 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.8 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de

proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.9 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.2.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo V.

8. PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

FLS Nº 59
Visto Servidor

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo,

FLS Nº 60
Visto Servidor

prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

FLS Nº 61
Visto Servidor

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

11.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 0,01 (um centavo).

11.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

FLS Nº 62
Visto Servidor

11.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

FLS Nº 63
Visto Servidor

12.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 12.1, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 12.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, através do www.bll.org.br, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme a constituição consistirá em:

a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Documentação relativa à regularidade **Fiscal e Trabalhista**, consistirá em:
a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu

FLS Nº 64
Visto Servidor

ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

h) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ (Deverá ser anexado em Outros Documentos);

13.4 Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo XI.

b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, Anexo VIII.

c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), declaração emitida apenas pelo próprio microempreendedor, conforme modelo anexo IX.

d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme anexo XI.

E) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de equipamento similar ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

E.1 Os atestados devem conter:

FLS Nº 65
Visto Servidor

I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
II - Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
III - Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

E.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento do veículo.

E.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

E.4. Se o Atestado de Capacidade for fornecido por empresa privada, o mesmo deverá ter assinatura reconhecida em cartório

F) Declaração/Termo de Garantia do Veículo, não inferior a 12 meses e sem limite de quilometragem/hora;

G) Declaração de que prestará, durante o período de garantia, assistência técnica, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva do veículo/maquinário, com indicação da(s) empresa(s) autorizada(s) a fazê-lo, devendo a mesma ser localizada no máximo de 100 (cem) quilômetros do município de Nova Marilândia - MT;

G1) No caso em que a própria licitante vir a prestar diretamente assistência técnica ao veículo/maquinário oferecido neste certame, deverá a mesma apresentar declaração atestando tal fato;

H) Deverá apresentar Catálogo Técnico com fotos e descritivo técnico do veículo/maquinário.

13.5 Documentos relativos à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.6 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

13.7 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após

FLS N
Visto Servidor

o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

13.8 A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

FLS Nº 67
Visto Servidor

15 - DO RECURSO

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.1 As razões do recurso de que trata o item 15.1 deverão ser apresentadas no prazo de UM dia.

15.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de UM dia, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.1.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.1.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.1.6 Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo, em consonância com o disposto no §2º, do art. 4º-G, da Lei Federal nº. 13.979, de 2020.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

I - Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 DA ADJUDICAÇÃO:

FLS Nº 68
Visto Servidor

17.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

17.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, e assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

19.2 Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3 A contratada deverá garantir a qualidade dos bens, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal e se detectados problemas ou ainda má qualidade, o objeto será substituído imediatamente, correndo às suas custas.

19.4 O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com a solicitação da respectiva Secretaria, especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

20 DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

20.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a (s) empresa (s) vencedora (s), sendo o (s) adjudicatário (s) chamado (s) a celebrá-lo (s) com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 No caso de a licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á ao

FLS Nº 69
Visto Servidor

Contratante o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

20.3 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

20.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, poderá convocar as licitantes remanescentes.

21 - DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

21.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

21.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Negativa de Tributos com a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria de Fazenda verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações se certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprove a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

21.5 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;

21.6 Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

21.7 O departamento recebedor verificará, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, se os equipamentos entregues, estão em conformidade com as exigências

FLS Nº 70
Visto Servidor

contidas no processo licitatório, e assim será dado o aceite e será encaminhada a nota fiscal para pagamento.

21.8 Havendo divergência entre os equipamentos solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

22.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata a Lei nº. 14.133/2021.

22.2 Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder à **entrega dos bens** conforme TERMO DE REFERÊNCIA, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

b) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria de Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT.

f) As propostas realinhadas (com preços finais) deverão ser encaminhadas ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento do certame.

g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

FLS Nº
Visto Servidor

h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

i) Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado no CONTRATO durante sua vigência.

j) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do Material no Almoxarifado Central, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia sobre os Materiais ofertados.

m) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

n) Garantir a qualidade dos bens, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal e se detectados problemas ou ainda má qualidade, o objeto será substituído imediatamente, correndo às suas custas.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

23.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com a Lei 14.133/2021, para retirar a Ordem de Fornecimento.

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.

c) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

d) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

FLS Nº 72
Visto Servidor

h) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

24 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Nova Marilândia/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

24.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na Lei nº. 14.133/2021; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

24.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

FLS Nº 15
Visto Servidor

25 DO PREÇO E DO REAJUSTE:

25.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021.

25.2 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à autoridade competente, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

26 - DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATO E PREÇOS

26.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

26.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

26.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

26.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do CONTRATO, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

26.5 Uma vez assinado o CONTRATO, assume o CONTRATADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

26.6 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

26.7 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na Lei 14.133/2021.

26.8 A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever o preço a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

26.10 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

FLS Nº 74
Visto Servidor

26.11 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato (OF), independente de transcrição.

27 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

27.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
27.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
27.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema **BLL** e vincularão os participantes e a administração.
27.4 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
27.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pela esquipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
27.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
27.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
27.8 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolando o pedido de acordo com os prazos da Lei 14.133, exclusivamente por meio do sistema BLL. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.3 Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nas penas previstas na Lei 14.133/2021.

28.4 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

28.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

28.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

28.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Nova Marilândia/MT.

28.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.12 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília – DF.**

28.13 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

28.17 O edital está à disposição dos interessados no endereço www.novamarilandia.mt.gov.br ou com a Equipe de Apoio/Pregoeiro, e-mail Av. Tiradentes, Nº 329, centro, Nova Marilândia /MT. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com.

FLS Nº 76
Visto Servidor

21.12 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO;
ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO;
ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO – BLL
ANEXO VII.2 – FORMULÁRIO DE ADESÃO
ANEXO VIII – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA;
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nova Marilândia – MT, 31 de janeiro de 2024.

RAYANY CRISTINA RINALDI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

FLS Nº 77
Visto Servidor

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS – VALOR ESTIMADO

ITEM	CÓD. TCE	COD. SIST	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0004334	115898	MOTOCICLETA 00 KM, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MÍNIMA: DE 109,1,POTÊNCIA: 8,33 CC, 7.250 RPM; TORQUE DE 0,89 KGF 5.500 RPM; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICA• PGM- FI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, IGNIÇÃO ELETRÔNICA; BATERIA 12V-4 AH, TANQUE ED COMBUSTÍVEL 5,1 LITROS, ÓLEO DO MOTOR 10, LITROS; DIMENSÕES: 1894 X 707 X 1085 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 1264 MM, DISTÂNCIA DO SOLO 131 MM, PESO SECO MINIMO; 97KG, SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPIO; SUSPENSÃO TRASEIRA: DOIS AMORTECEDORES, SISTEMA DE FREIO TAMBOR;. MOTOCICLETA DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADA. MOTOCICLETA COM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO IGUAL AO ANO DA CONTRATAÇÃO.	5	UN	R$ 15.216,67	R$ 76.083,35
2	00027171	115899	MOTOCICLETA 00 KM, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, ICILINDRADA MINIMA: DE 162,7.POTÊNCIA: 14,9 CV, 8.000 RPM: TORQUE DE 1.40 KGF 7000 RPM; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICA PGM- FL. COMBUSTÍVEL: GASOLINA, IGNIÇÃO ELETRÔNICA, PAINEL DIGITAL; BATERIA 12V-4 ALI, TANQUE ED I COMBUSTIVEL 14.6 LITROS, OLEO DOMOTOR 1,2 LITROS; DIMENSÕES: 1996 × 739 × 1087 MM, DISTÂNCIA ENTRE CIXOS DE 1315 MM. DISTÂNCIA DO SOLO 170 MM, PESO SECO MINIMO; 115KG, SUSPENSÃO DIANTEIRA; GARFO TELESCÓPIO; SUSPENSÃO TRASEIRA: DOIS AMORTECEDORES, SISTEMA DE FREIO TAMBOR;. PROTETOR DE CANO DE DESCARGA. OBSERVAÇÕES: MOTOCICLETA DEVERÁ SERI ENTREGUE EMPLACADA. MOTOCICLETA COM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO IGUAL AO ANO DA CONTRATAÇÃO.	3	UN	R$ 18.152,00	R$ 54.456,00
VALOR TOTAL							**R$ 130.539,35**

FLS Nº 78
Visto Servidor

ANEXO I-A
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de Equipamentos Hospitalares/Materiais Permanentes, e veículo tipo motocicleta para atender as necessidades do Município de Nova Marilândia -MT, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição solicitada, considerando que o Sistema Único de Saúde é responsável por executar ações e serviços de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde a todos;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços de prevenção da saúde de forma que possa evitar as epidemias, com vistas na promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;

Considerando que a nossa Carta Magna preceitua que a saúde é direito de todos e dever do estado (art. 196, da CF/88), e que, nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS-Lei Orgânica da Saúde) delineia os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito à saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade.

Considerando que as motocicletas objeto do presente certame serão utilizadas pelos servidores públicos municipais em ações a serem desenvolvidas em visitas domiciliares à população no intuito de prevenção de doenças, de caráter informativo e para a realização do acompanhamento pelos agentes comunitários de saúde e agente de endemias.

Desta forma, encontra-se justificada a aquisição em epítome, rogando sejam tomadas todas as medidas administrativas e bem assim consultada a seara

FLS Nº 79
Visto Servidor

contábil e financeira para saber das condições orçamentárias para tal aquisição, que se encontra justificativa por tudo quanto foi exposto.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	CÓD. TCE	COD. SIST	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0004334	115898	MOTOCICLETA 00 KM, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MÍNIMA: DE 109,1,POTÊNCIA: 8,33 CC, 7.250 RPM; TORQUE DE 0,89 KGF 5.500 RPM; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICA• PGM- FI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, IGNIÇÃO ELETRÔNICA; BATERIA 12V-4 AH, TANQUE ED COMBUSTÍVEL 5,1 LITROS, ÓLEO DO MOTOR 10, LITROS; DIMENSÕES: 1894 X 707 X 1085 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 1264 MM, DISTÂNCIA DO SOLO 131 MM, PESO SECO MINIMO; 97KG, SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPIO; SUSPENSÃO TRASEIRA: DOIS AMORTECEDORES, SISTEMA DE FREIO TAMBOR;. MOTOCICLETA DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADA. MOTOCICLETA COM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO IGUAL AO ANO DA CONTRATAÇÃO.	5	UN	R$ 15.216,67	R$ 76.083,35
2	00027171	115899	MOTOCICLETA 00 KM, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, ICILINDRADA MINIMA: DE 162,7.POTÊNCIA: 14,9 CV, 8.000 RPM: TORQUE DE 1.40 KGF 7000 RPM; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICA PGM- FL. COMBUSTÍVEL: GASOLINA, IGNIÇÃO ELETRÔNICA, PAINEL DIGITAL; BATERIA 12V-4 ALI, TANQUE ED I COMBUSTIVEL 14.6 LITROS, OLEO DOMOTOR 1,2 LITROS; DIMENSÕES: 1996 × 739 × 1087 MM, DISTÂNCIA ENTRE CIXOS DE 1315 MM. DISTÂNCIA DO SOLO 170 MM, PESO SECO MINIMO; 115KG, SUSPENSÃO DIANTEIRA; GARFO TELESCÓPIO; SUSPENSÃO TRASEIRA: DOIS AMORTECEDORES, SISTEMA DE FREIO TAMBOR;. PROTETOR DE CANO DE DESCARGA. OBSERVAÇÕES: MOTOCICLETA DEVERÁ SERI ENTREGUE EMPLACADA. MOTOCICLETA COM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO IGUAL AO ANO DA CONTRATAÇÃO.	3	UN	R$ 18.152,00	R$ 54.456,00
VALOR TOTAL							**R$ 130.539,35**

FLS Nº 80
Visto Servidor

a) Descrição detalhada do produto, com a indicação da **quantidade, medidas, procedência,** valor **unitário** e **total**, em conformidade com as especificações no Anexo I do Edital.
Cotação por ITEM, com preço unitário e total para cada **item**.
Para cada item da licitação cotado, valor limitado a (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o **Anexo I** do Edital, na sua numeração, sequencial dos itens.

Validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias.
Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

c) Substituir imediatamente, os itens mencionados no anexo VIII, quando exigidos pela Contratante, por não obedecerem às especificações deste Termo, sem ônus para a Secretaria.

d) No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE.

e) Responder pelos danos e/ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da

FLS Nº 81
Visto Servidor

ata/Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente.

f) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo com as exigências que se fizerem necessárias.

g) Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

h) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou bem emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

i) Não transferir a outrem, o objeto do presente Termo.

j) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas, prestando os esclarecimentos pertinentes.

k) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

l) O aceite/aprovação do(s) objeto licitado(s) pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

m) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

n) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

o) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento.

p) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto.

q) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

r) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

s) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento.

c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento.

d) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento.

e) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento.

f) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá.

g) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de

FLS Nº 83
Visto Servidor

representante especialmente designado.

j) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

k) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento.

l) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.

m) Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada à ata/contrato.

n) Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia -MT não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

o) Gerir o Contrato observando as normas estipuladas.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição dos Equipamentos serão utilizados os recursos pelas Fontes:

808 11 001 10.301.0009.10035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA 4.4.90.52.00.00 2.636.0000604 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTADO SUPERAVIT Especial

426 11 001 10.301.0009.10035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA 4.4.90.52.00.00 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

7. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

7.2. O (s) produto (s) licitado (s) serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade, validade, conformidade com a especificação solicitada e preço.

FLS Nº 84
Visto Servidor

7.3. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

7.4. Prazo de entrega dos equipamentos: 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de Empenho.

7.5. **O prazo previsto no subitem 9.4 poderá ser prorrogado/alterado**, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses, aplicando - se no que couber, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

8.2. Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada neste item, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública.

8.3. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia deverá ser contada a partir da nova data de entrega.

8.4. A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a Contratante, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos/peças ou ainda o translado, estadia de técnicos da contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.

8.5. Deverão ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestados por empresa autorizada, no município de Nova Marilândia -MT, com abertura de chamado disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por e-mail, web ou telefone.

8.6. O prazo para a assistência técnica para substituir todo ou qualquer material/peças, que vir apresentar defeito durante o período de garantia, será de no máximo 15 (quinze) dias.

9. DO PAGAMENTO

FLS Nº 85
Visto Servidor

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA -MT, pagará o valor total, em Reais (R$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação.

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão, no município de Nova Marilândia -MT.

O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 30 (trinta) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura.

A PREFEITURA efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 11.3. fluirá a partir da respectiva regularização.

O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprobatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

FLS Nº 86
Visto Servidor

11. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de menor preço por item em conformidade com a especificação solicitada pelo contratante.

12. DA AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS

Caso haja dúvida na descrição dos equipamentos ofertados, poderá ser exigida amostra do (s) mesmo (s) a serem avaliadas pelos responsáveis técnicos que atuam junto aos Hospitais municipais e UPA (Unidade de Pronto Atendimento).

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidores a serem designados.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc....).

Nova Marilândia – MT, 31 de janeiro de 2024.

RAYANY CRISTINA RINALDI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

DESPACHO:

Com fundamento legal na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 001/2024, APROVO o Termo de Referência, bem como AUTORIZO a realização da licitação para a compra dos produtos/serviços, devido a essencialidade destes para as atividades deste órgão, com observância aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlatas.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
Prefeito Municipal

FLS Nº 88
Visto Servidor

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 01/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

FLS Nº 89
Visto Servidor

De acordo com o especificado no Anexo 01-A, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

FLS Nº 90
Visto Servidor

ANEXO III –

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A ..... (razão social da empresa), CNPJ ..... nº ....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei 14.133, que não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Nova Marilândia que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório n.º 00 /2024.

....., ... de ..... de 2024.

_____
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

FLS Nº 91
Visto Servidor

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 0 /2024

D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão eletrônico n°00/2024, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 014 (catorze) anos em qualquer trabalho.

....., ... de ..... de 2024.

_____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)
Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00 /2024

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

A ..... (razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório de nº 00/2024.

....., ... de ..... de 2024.

_____
Diretor ou Representante Legal

FLS Nº 93
Visto Servidor

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

(LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006)

A empresa: _____, CNPJ nº _____, tendo como representante o Sr: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº _____. Para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024, SRP, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____ de _____ de 2024.

_____

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)

FLS Nº 94
Visto Servidor

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

FLS Nº 95
Visto Servidor

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO VII.2

ANEXO AO FORMULÁRIO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de
Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO VIII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro)e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do

sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

FLS Nº 100
Visto Servidor

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. __
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº ---/2024

Aos ___ dias do mês de _____ de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA, com sede na Avenida Tiradentes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.464.989/0001-02, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 21592039SSP/MT e inscrito no CPF nº 036.007.461-89, residente e domiciliado na RUA DOS CRAVOS, bairro JARDIM PLANALTO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, "ZERO QUILÔMETRO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2023 FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.0 - DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº Nº. 001/2024 SRP, com fundamento na Lei nº 14.133 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

FLS Nº 101
Visto Servidor

3.0 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa _____, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos constantes nos itens, conforme especificado no Termo de Referência.
3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado e **entregue na dependência da Prefeitura de Nova Marilândia/MT**, localizada na **Avenida Tiradentes, 329, Bairro Centro, na cidade de Nova Marilândia Estado de Mato Grosso**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipal solicitante, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 SRP e seus anexos.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.
4.2. Executar a entrega dos materiais adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
4.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
4.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
4.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
4.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
4.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

FLS Nº 102
Visto Servidor

4.10. A contratada DEVERÁ entregar o objeto da presente ARP em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento ou NAD, expedida pelo Departamento de Compras.
4.11. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.
4.12. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.0 - DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA ENTREGA.

5.1. Os itens, objetos desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).**

A entrega das mercadorias será feita nas quantidades especificadas através da ordem de fornecimento, expedida pelas respectivas secretarias, o prazo de entrega das respectivas mercadorias será de até 30 **(TRINTA) dias** após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, **sendo entregue e disponibilizado o veículo para secretaria solicitante**, que se responsabilizará pelo controle e recebimento.

5.3. O objeto da presente licitação será recebido:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) **serão rejeitados no recebimento**, os materiais fornecidos com especificações diferentes das mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos, conforme abaixo:
5.4. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSASTIFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a

FLS Nº 103
Visto Servidor

indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados na notificação;

5.5. A licitante proponente que estiver ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;
6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

9.0 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, conforme as quantidades retiradas pela Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.
9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que

FLS Nº 104
Visto Servidor

motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Nova Marilândia - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

FLS Nº 105
Visto Servidor

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.
11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0 - DAS PENALIDADES
12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Marilândia - MT;

FLS Nº 106
Visto Servidor

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 14.133/2021, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT para o exercício de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
808 11 001 10.301.0009.10035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA 4.4.90.52.00.00 2.636.0000604 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTADO SUPERAVITEspecial

426 11 001 10.301.0009.10035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA 4.4.90.52.00.00 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº Nº. 001/2024 SRP, seus anexos e as propostas da contratada.
III. É vedado caucionar ou utilizar a presente da Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Marilândia – MT.

FLS Nº 107
Viste Servidor

15.0 - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 14.133/2021.

16.0 - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arenápolis - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Marilândia - MT, _____ de_____ de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT
CONTRATANTE

NOME DA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FLS Nº 108
Visto Servidor

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0 /2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT - MT E DO OUTRO A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1. DAS PARTES

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, Nova Marilândia – MT, inscrita no CNPJ 37.464.989/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Jefferson Nogueira Souto,** brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da **RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE E a empresa XXXXXXXXXXXXX,** Qualificação, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato de forncecimento, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

2. DO OBJETO

2.1. Este Contrato tem como finalidade a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, "ZERO QUILÔMETRO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2023 FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, especificações no **Termo de Referência Anexo I** do Edital.

2.2. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o veículo nas dependências do ***prédio da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT***, sem qualquer custo adicional.

2.3. O veículo/maquinário será entregue no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a contar do recebimento da solicitação de compra (REQUISIÇÃO e/ou ORDEM DE FORNECIMENTO) emitido pela Administração.

2.4. O veículo será entregue na condição de "**NOVO**", bem como, de acordo com as demais condições pré-estabelecidas no Edital do certame.

2.5. Se o veículo/maquinário for entregue em desacordo com o Edital, o mesmo será devolvido imediatamente, e ficará a licitante obrigada a substituí-lo no mesmo prazo da entrega, a contento da Administração, correndo por conta e risco tais substituições da CONTRATADA, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no certame.

FLS Nº 109
Visto Servidor

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será de execução indireta, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, e ainda demais Leis pertinentes ao assunto.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do contrato é de R$ XXXXXX, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente de 2024.

4.2. O pagamento será feito conforme a apresentação de Nota Fiscal junto a Tesouraria do Município com todos os campos preenchidos e ainda acompanhada da respectiva autorização.

4.3. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês do fornecimento, a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela Tesouraria.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.6. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá comprovar todas as regularidades exigidas, no Edital deste certame, sobretudo as Fiscais.

4.7. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, caso a execução do objeto do certame não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.8. Para o pagamento do objeto licitado será utilizado os Recursos Próprios com autorização das Secretarias solicitante.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data da sua assinatura até o dia XX/XX/XXXX, prorrogável na forma 14.133/2021, ou após o recebimento definitivo do Veículo pelo município, ou ainda quando **rescindido nos termos constantes no certame e Leis Pertinentes ao assunto**.

6. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS Nº 110
Visto Servidor

6.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo na Lei 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.
6.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
808 11 001 10.301.0009.10035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA 4.4.90.52.00.00 2.636.0000604 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTADO SUPERAVITEspecial

426 11 001 10.301.0009.10035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA 4.4.90.52.00.00 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

7.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da CONTRATANTE:
8.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no ***"item 4"***.
8.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;
8.2. Da CONTRATADA:
8.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, sob as penas da Lei.
8.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;
8.4. A Contratada fica obrigada ainda a apresentar, a critério do Município:
8.4.1. Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
8.5. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

FLS Nº 111
Visto Servidor

8.6. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.7. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO numa eventual inspeção, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
8.8. Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
8.9. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
8.10. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;
8.11. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
8.12. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto do certame;
8.13. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
8.14. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
8.15. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado naquele contrato;

PLS Nº 112
Visto Servidor

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Marilândia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
V - Na hipótese da Licitante ser multada, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou qualquer outro tipo de cobrança legal ou cobrada judicialmente.
VI - Poderão ser aplicadas todas as sanções conjuntamente, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
VII - A sanção estabelecida no item IV é de competência exclusiva da Prefeita Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10. DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto na Lei 14.133/2021, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
10.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:
10.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
10.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
10.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;
10.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;
10.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
10.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
10.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
10.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas da Lei 14.133/2021.
10.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

11. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

Visto Servidor

11.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12. DAS VINCULAÇÕES

12.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital e todos os anexos do referido certame e obedece rigorosamente aos Termos da Proposta da Adjudicatária, a Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações e as Leis municipais inerentes ao assunto, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

14. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

15. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

16. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

16.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca Arenápolis/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. FISCAL DE CONTRATOS

18.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

FLS Nº 114
Visto Servidor

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Contrato independente de transcrição: o Edital do certame licitatório em questão e a proposta do CONTRATADO.

19.2. O CONTRATADO fica obrigado a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto no montante de até 25% do valor inicial atualizado do CONTRATO conforme a Lei 14.133/2021.

19.4. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOVA MARILANDIA - MT, data.

MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. _____
RG:
CPF:

2._____
RG:
CPF:

FLS Nº 115
Visto Servidor

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 19 de fevereiro de 2024, a abertura Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, "ZERO QUILÔMETRO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2023 FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 16 de janeiro de 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA
PREGOEIRO

FLS Nº 116 Visto Servidor

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 19 de fevereiro de 2024, a abertura Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, "ZERO QUILÔMETRO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2023 FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 16 de janeiro de 2023.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2024

Data: 01 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 009/2024, REFERENTE A DISPENSA Nº 003/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM CUIABÁ, E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **ROSANA ROSA BATISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 17XXXX91- SSP/MT e CPF nº 013.XXX.XXX-93, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia-MT do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 009/2024, REFERENTE A DISPENSA Nº 003/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSESSORIA DE IMPRENSA EM CUIABÁ, E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como **SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO LTDA– CNPJ Nº 32.XXX.XXX/0001-76.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2024

Data: 01 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 001/2024, REFERENTE A DISPENSA Nº 058/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MARILUCI DA SILVA SARDI**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **28XXXXX3 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **062.XXX.XXX-08**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 001/2024, REFERENTE A DISPENSA Nº 058/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como **IBRASP – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA– CNPJ Nº 04.XXX.XXX/0001-30.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2024

Data: 01 de fevereiro de 2024.

EMENTA: FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **VALDECI PEREIRA ALVES.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias a Servidora Pública Municipal descrita abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
VALDECI PEREIRA ALVES	ZELADORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	02/01/2024	31/01/2024 (30 DIAS)

FLS Nº 117
Visto Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso I, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa FORNECEDOR: COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 11.049.999/0001-80, onde ficou acertado o valor de R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais) para aquisição dos serviços a serem prestados conforme proposta, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 01 de fevereiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
EDITAL RESUMIDO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 19 de fevereiro de 2024, a abertura Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, "ZERO QUILÔMETRO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2023 FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, através do telefone (65) 3352-1122.
Nova Marilândia - MT, 16 de janeiro de 2023.

Hyan de Souza Santana - Pregoeiro

SLC AGRICOLA S.A. – FAZENDA PAIAGUÁS I, CNPJ nº 89.096.457/0040-61, torna público que requer a Secretaria Estado de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso - SEMA/MT, a Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Armazém de Produtos Perigosos, localizado nas coordenadas 14°4'41,55"S 57°27'19,41"W, na Fazenda Paiaguás Sede I. Endereço: Rodovia BR 364, km 754 + 21 km à direita, zona rural, Distrito Deciolândia do Município de Diamantino/MT.

JOAQUIM ADEVAIR BRAGA, CPF. 177.918.551-00, torna público que requereu à SEMA-Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Autorização para Restauração de Formações Campestres (Pastagens Plantadas e Nativas) na Planície Alagável do Pantanal, da PROPRIEDADE FAZENDA VÓ MARIA, localizada CÁCERES/MT, para atividade de PECUÁRIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- CNPJ: 24.772.246/0001-40, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **SEMA/MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para a atividade "Loteamento Jardim Primaveras III"**, em zona urbana do município de **Lucas do Rio Verde/MT.**

MADEIREIRA DINAMICA IND. COM. EXP. EIRELI, inscrita no CNPJ 05.129.831/0001-81, torna público que requereu junto a **SEMA–MT**-Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a **Renovação da Licença Operação-LO, para serraria com desdobramento de madeira e beneficiamento**, localizada no **Município de Aripuanã-MT.** Não foi determinado EIA/RIMA.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LOTEAMENTO CIDADE ALTA LTDA, CNPJ 51.761.087/0001-50, toma público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para implantação do Loteamento Urbano Cidade Alta, localizado na Estrada Municipal na Chácaras 21, zona urbana do Município de Porto Alegre do Norte/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Hugueney, n.º 572, centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, por meio do prefeito municipal, toma público para conhecimento de todos que o Município de Alto Araguaia faz ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO: A prefeitura Municipal de Alto Araguaia faz adesão a todos os itens da ata, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração deste município. A empresa vencedora do item, MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.257.279/0001-,03, no valor total de R$ 69.999,00 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais). Informações mais detalhada no setor de licitações, pelo fone (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT, 01 de Fevereiro de 2024
Gustavo de Melo Anicézio
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que sagrou-se vencedora da Dispensa Licitação Eletrônica nº 0003/2024, que tem por objeto a DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR DO TIPO AMBULÂNCIA PARA O MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023, A empresa PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: : 61.198.164/0001-60, com a proposta no valor de R$ 2.999,99 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 3495-1448 – 3496-1741 ou pelos e-mails já mencionados.
Alto Taquari – MT, 01 de fevereiro de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2023 – MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 929184/2023. Objeto: Contratação de empresa capacitada em prestação de serviços técnicos para executar as ações e atividades previstas no Projeto de Trabalho Social nos bairros: A-10 São Jorge, Jardim Costa Verde e Santa Maria, A-11 Parte do São José, Vitória Régia e A-12 Parte do São José, Vitória Régia e Primavera (Monte Castelo) no Município de Várzea Grande/MT, através do Programa Saneamento Básico - Apoio a Esgotamento Sanitário-PAC Sub Bacia 02 e 05, conforme Termo de Compromisso nº 0408724-88/2013 CAIXA/PMVG e a Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades. O Secretário Municipal Interino de Viação e Obras, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso V e VI ambos do Art. 13º da Lei Federal nº 10.024/2019, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3.555/2000, RESOLVE: ADJUDICAR o objeto do certame em favor das empresas: CRIARE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 37.429.990/0001-98 pela proposta mais vantajosa para o Lote Único com o valor total de R$ 266.000,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais) e HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico N. 53/2023. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações.

Várzea Grande - MT, 01 de fevereiro de 2024
Olindo Pasinato Neto
Secretário Municipal Interino de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DOS PROPRIETÁRIOS E CONFRONTANTES O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 20, § 1º da Lei n. 13.465/2017, FAZ SABER aos Senhores(as): EUCLIDES EGIDIO MARTIN, MARIA JOSÉ RONDON MARTIN, MARIA HELENA RONDON GARCIA DOS REIS, KEIZO MILTON MATSISHITA, JOÃO DANI, JOSÉ RONDON FILHO, JOÃO CLARET DONADEL, AMARO GALDINO DA SILVA, NILVA BERTOLIN, ADELSO DOMINGOS, SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS , NILZE JOSÉ DE MATOS E OUTROS e TERCEIROS INTERESSADOS - principalmente os moradores e/ou proprietários de imóveis dos Loteamentos "Jardim Zeferino" e "Jardim Rondon" - que o Poder Público Municipal, realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área de 266.951,252 m² (26,6951 ha), compreendida pelo Núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido pela denominação de JARDIM RONDON, neste Município, com as características, confrontações, medidas e coordenadas georreferenciadas dos vértices contidas no Memorial Descritivo do Roteiro Perimétrico elaborado pelo Eng. Civil Benedito Carlos Arruda de Oliveira. Dessa forma, ficam os acima nominados e os TERCEIROS INTERESSADOS de que, querendo, poderão apresentar - no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - na sede da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, sito na Dr. Guilherme Cardoso nº 539 Bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8 H às 17 H, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA realizada, conforme lhes é facultado pelo § 1º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017. Por oportuno, ficam também os CREDORES (se houverem) e DEMAIS INTERESSADOS cientes que a ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA e na perda do eventual direito do titular sobre o imóvel objeto da REURB conforme estabelecido pelo § 3º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017. São José dos Quatro Marcos (MT), 30 de janeiro de 2024. Jamis Silva Bolandin PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2023

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para Aquisição de Insumos agrícolas, sementes, mudas e demais produtos de jardinagem, plantio e remoção de grama que serão utilizados de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT. Empresas vencedoras valor total: R$ 3.837.150,64 (três milhões e oitocentos e trinta e sete mil e cento e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos): 51.904.580 KELI ARRUDA DE SOUZA (51904580000182) com o item: 58 no valor total de R$ 68.530,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e trinta reais). CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP (03716644000179) com os itens: 65, 66, 71 e 73 no valor total de R$ 4.092,00 (quatro mil e noventa e dois reais). SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA - EPP (01881984000120) com os itens: 68, 74, 75, 76 e 77 no valor total de R$ 450.963,85 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos). BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP (06930323000160) com os itens: 48, 59 e 81 no valor total de R$ 229.932,44 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos). PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA EPP (09590203000150) com os itens: 10, 13, 15, 25, 39, 46, 69, 70, 83 e 84 no valor total de R$ 478.970,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e novecentos e setenta reais). JS AZZURI COMERCIO LTDA (43979792000109) com os itens: 2, 20, 27, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 44 e 45 no valor total de R$ 241.707,40 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e sete reais e quarenta centavos). GRAMEIRA RIO VERDE LTDA (10956025000117) com o item: 24 no valor total de R$ 653.048,10 (seiscentos e cinquenta e três mil e quarenta e oito reais e dez centavos). VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA EPP (09455192000103) com os itens: 53, 54 e 56 no valor total de R$ 49.510,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e dez reais). CASA DOS TUBOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (30639333000126) com os itens: 3, 6, 7, 50, 51, 52, 60, 64 e 82 no valor total de R$ 461.228,63 (quatrocentos e sessenta e um mil e duzentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). KM JUNIOR EIRELI ME (13225851000184) com os itens: 5, 9, 12, 14, 16, 47, 49 e 78 no valor total de R$ 780.309,02 (setecentos e oitenta mil e trezentos e nove reais e dois centavos). BIDDEN COMERCIAL LTDA (36181473000180) com os itens: 4, 18, 19, 21, 28, 31, 32, 42 e 43 no valor total de R$ 108.535,00 (cento e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais). GENIVAL FREITAS DE NOVAES SEGUNDO ME (30339122000178) com os itens: 23 e 57 no valor total de R$ 104.713,20 (cento e quatro mil e setecentos e treze reais e vinte centavos). EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA EPP (46422275000114) com os itens: 8, 11, 17, 22, 26, 37, 61, 63 e 80 no valor total de R$ 205.611,00 (duzentos e cinco mil e seiscentos e onze reais). Itens fracassados: 1, 41, 55, 62, 67, 72, 79 e 85. Lucas do Rio Verde - MT, 01 de Fevereiro de 2024.

Larissa Silva de Oliveira - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A comissão Permanente de Licitação, Portaria nº 106/GAPRE da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, torna público para o conhecimento dos interessados, a reabertura da sessão pública do processo Tomada de Preços nº 007/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE "CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRO REVESTIMENTO NA RODOVIA MT-160 NA ENTRADA E SAÍDA DE NOVA MARINGÁ-MT, EXTENSÃO TOTAL DE 2,88KM" CONFORME PLANILHAS E PROJETOS, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência. Convocando as empresas habilitadas no certame, que após o prazo recursal da fase de habilitação e julgamento dos recursos interpostos, para comparecerem no dia 08 de fevereiro de 2024, as 09:00horas (Horário de Cuiabá), para abertura dos envelopes nº 02 Proposta de Preços, na Sede da Prefeitura Municipal. Nova Maringá, 01 de fevereiro de 2024.

Emily R. Buchs - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para pne (portadores de necessidades especiais) e containers sanitários, para uso em ações desenvolvidas pelo município de Lucas do Rio Verde – MT. Realização: Por meio do site: bll.org.br. Data de Início para o recebimento das propostas: das 17:00 horas do dia 05/02/2024 até as 08:00 horas do dia 19/02/2024 (horário de Brasília). Data e horário de início da sessão: Dia 19/02/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília). Data e horário de início da disputa: Dia 19/02/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília). Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site bll.org.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.
Lucas do Rio Verde MT, 01 de Fevereiro de 2024.

Sirlei Amaro da Silva - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2023.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para registro de preços para futura e eventual aquisição de veiculo automóvel, pick-up, caminhonete, van, caminhão carga seca, cesto aéreo, guincho, plataforma, munck, pipa, trator agrícola, trator sobre esteira, trator cortador de grama tipo giro zero, roçadeira hidráulica, quadriciclo, escavadeira, pá carregadeira, rolo compactador, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Rondonópolis – MT., conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico bllcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site www.rondonopolis.mt.gov.br menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, Nova data para Abertura das Propostas: 20/02/2024 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 01 de fevereiro de 2024
José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

SINDICATO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES TERRESTRE DE CUIABÁ E REGIÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos do art. 9º do Estatuto deste Sindicato, e na forma da legislação vigente, convoca pelo presente Edital, os associados que estejam em dia com as obrigações estatutárias junto ao Sindicato, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia **06 de fevereiro de 2024,** na Sede do **Sindicato,** sito a Rua Comandante Costa Nº 1858, Bairro Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP: 78.125-200, quando estará em debate o assunto constante da seguinte ordem do dia: A) **ANÁLISE, APROVAÇÃO OU NÃO DA VENDA DE BENS IMÓVEL, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO SANTA INEZ, CACHOEIRA DAS GARÇAS, CUIABÁ MT.** A assembleia será realizada, em primeira convocação, às **08:00 horas e em segunda e última convocação às 09:00** horas, obedecendo o quórum previsto no parágrafo 1.º do art. 19, do Estatuto do Sindicato. Cuiabá - MT, 01 de fevereiro de 2024. **EDVAL LUIZ PEREIRA DE SOUZA** PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 011/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 02 fevereiro de 2024, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)
Do encerramento das propostas: dia 22 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)
Data de abertura das propostas: dia 22 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços: dia 22 de fevereiro de 2024, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais permanentes de Informática.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de fevereiro de 2024
Márcio Antão Canterle
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 28/2023, tendo como objeto: "Reforma da iluminação do Parque das Mangueiras – localizado na rua Didi Nunes, bairro Jardim Primavera, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".
Da nossa análise temos:
A empresa Eletrica Confiança Ltda, atendeu todas as exigências editalícias.
A empresa Eletro Tartari Ltda, atendeu todas as exigências editalícias.
A empresa Enron Construções Ltda, atendeu todas as exigências editalícias.
A empresa Elétrica Radiante Mat Elétricos Ltda, atendeu todas as exigências editalícias.
Desta feita nossa análise temos que as empresas Eletrica Confiança Ltda, Eletro Tartari Ltda, Enron Construções Ltda e Elétrica Radiante Mat Elétricos Ltda estão habilitadas, para próxima fase do certame.
Ata completa disponível no Diorondon.

Rondonópolis-MT, 30 de janeiro de 2023
Fabricio Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SENAR/MT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SENAR/MT

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PARA COBERTURA DE EDIFICAÇÃO, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Data da Sessão: 20/02/2024. Abertura da Sessão Pública: 09h00min (horário de Brasília). Prazo para cadastro das propostas: Até 20/02/2024 – Horas 09h00min (horário de Brasília). Plataforma Eletrônica: Portal de Compras do Governo Federal (Site: https://www.gov.br/compras/pt-br). Vistas e Cópias do Edital: Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no site https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/ e https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sede do SENAR/MT na Coordenadoria de Licitações e Contratos, de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 16h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) ou pelo e-mail cpl@senarmt.org.br. Informações: Telefone: (65) 3928-5802 / 3928-4892. E-mail: cpl@senarmt.org.br.

Pregoeiro: **Ana Cristina Cigerza**
Ordenador de Despesas: **José Luiz Martins Fidelis**

Fls nº 118
Página 2/3
Visto Setor

ratificação das demais cláusulas. Pelo presente termo fica a vigência do contrato prorrogada por 12 (doze) meses, de 06/03/2024 a 05/03/2025. Para a execução da nova vigência, o contrato manterá o valor inicialmente ajustado de R$ 143.355,59 (cento e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos); b) Ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Data da assinatura: 31/01/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 16/2023 firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a empresa OI S/A, inscrita no CNPJ n.º 76.xxx.xxx/0329-32. Objeto: a) prorrogação da vigência; b) ratificação das demais cláusulas. Pelo presente termo fica a vigência do contrato prorrogada por 12 (doze) meses, de 06/03/2024 a 05/03/2025. Para a execução da nova vigência, o contrato manterá o valor inicialmente ajustado de R$ 74.855,84 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); b) Ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Data da assinatura: 31/01/2024.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 07/2022 firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a empresa BERTASSO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.xxx.xxx/0003-94. Objeto: a) prorrogação da vigência; b) ratificação das demais cláusulas. Pelo presente termo fica a vigência do contrato prorrogada por 12 (doze) meses, de 02/02/2024 a 01/02/2025. Para a execução da nova vigência, o contrato manterá o valor inicialmente ajustado de R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais); b) Ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Data da assinatura: 31/01/2024.

Protocolo 1539248

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ATO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VLR. TOTAL
DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA	48.346.978/0001-36	39.987,20
DBI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	07.295.190/0001-60	20.000,00
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	34.195,00
STMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	39.707.683/0001-57	65.643,00
INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.042.902/0001-07	5.500,00
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.052.250/0001-85	47.900,00
LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51.885.451/0001-94	49.914,70
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	5.766,10
MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	39.241.426/0001-72	2.100,00
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	29.700.587/0001-23	6.688,20
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	45.465,80
SD MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.647.921/0001-50	17.317,50
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	91.083,40

Nova Canaã do Norte/MT, 31 de janeiro de 2024.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

Publique-se

Protocolo 1539156

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, através do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do Resultado da Tomada de Preço nº 004/2023, publicado no Diário da IOMAT - EDIÇÃO nº 28.494 do dia 08/05/2023

Onde se lê:

Com valor total de **R$ 1.988.070,16(um milhão novecentos e oitenta e oito mil setenta reais e dezesseis centavos)**

Leia-se:

Com valor total de **R$ 1.988.070,96(um milhão novecentos e oitenta e oito mil setenta reais e noventa e seis centavos)**

RUBENS ROBERTO ROSA
Prefeito Municipal

Protocolo 1539192

EXTRATO DO CONTRATO 099/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

CONTRATADA: **ARENA ATACADO LTDA**

OBJETO: aquisição emergencial de gêneros alimentícios, pães e horti-frutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das escolas municipais de Nova Canaã do Norte/MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.400,26(quinze mil quatrocentos reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.

Rubens Roberto Rosa
Prefeito Municipal

Protocolo 1539292

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 SRP

O Município de Nova Marilândia - MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 19 de fevereiro de 2024, a abertura Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, "ZERO QUILÔMETRO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2023 FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 16 de janeiro de 2023.

Hyan De Souza Santana - Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1539426

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023

A comissão Permanente de Licitação, Portaria n° 106/GAPRE da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, torna público para o conhecimento dos interessados, a reabertura da sessão pública do processo Tomada de Preços n° 007/2023, cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE "CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRO REVESTIMENTO NA RODOVIA MT-160 NA ENTRADA E SAÍDA DE NOVA MARINGÁ-MT, EXTENSÃO TOTAL DE 2,88KM" CONFORME PLANILHAS E PROJETOS**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência. Convocando as empresas habilitadas no certame, que após o prazo recursal da fase de habilitação e julgamento dos recursos interpostos, para comparecerem no dia 08 de fevereiro de 2024, as 09:00horas (Horário de Cuiabá), para abertura dos envelopes n° 02 Proposta de Preços, na Sede da Prefeitura Municipal.

Nova Maringá, 01 de fevereiro de 2024.

EMILY R. BUCHS
PRESIDENTE DA CPL

Protocolo 1539464

PLS Nº 119 Visto Servidor

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 23/01/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota Municipal, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas: F.O DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 14.475.171/0001-81, vencedora dos itens 1, 4, 32, 33 e 37, no valor total de R$ 278.250,00. REZENDE E REZENDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.206.833/0001-08, vencedora dos itens 2 e 10, no valor total de R$ 142.520,00. BRASIL DIESESL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.054.991/0001-60, vencedora dos itens 5, 6, 11, 13, 19, 24, 38, 39 e 40, no valor total de R$ 868.722,00. DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS, inscrita no CNPJ nº 03.301.657/0001-87, vencedora dos itens 7, 22, 23, 25, 26, 27, 28 e 29, no valor total de R$ 325.807,00. FERREIRA DIESESL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.671.747/0001-22, vencedora dos itens, 9, 14 e 18, no valor total de R$ 346.285,00. F.R AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.911.434/0001-00, vencedora dos itens 12, 31, 34, 35, e 36, no valor total de R$ 346.596,50. K.S DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 13.756.601/0001-70, vencedora dos itens 15, 16, 17, 21, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 53, no valor total de R$ 451.683,50. DIOGO SILVA PETINI, inscrita no CNPJ nº 26.599.382/0001-05, vencedora dos itens 47, 48, 49, 50, 51 e 52, no valor total de R$ 59.747,50. Os itens 3, 20 e 30 resultaram em deserção e o item 8 resultou fracassado. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 31 de janeiro de 2024.
ELIANA PAINS DE AMORIM
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023. CREDENCIAMENTO Nº 06/2023.
A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT, sagrou-se contratada a empresa CAIO HENRIQUE PORTILHO EIRELI inscrita no CNPJ nº 35.424.177/0001-08, A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã - MT, 1º de fevereiro de 2024.
SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Supervisor de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 44/2023, levado a efeito às 08h00min do dia 23/11/2023, com sagrou vencedora a empresa ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 17.138.103/0001-15, vencedora de 26 itens totalizando valor R$ 716.315,08. informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 1º de fevereiro de 2024.
SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - SRP

Recebimento das propostas: a partir do dia 02 fevereiro de 2024, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)
Do encerramento das propostas: dia 22 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)
Data de abertura das propostas: dia 22 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços: dia 22 de fevereiro de 2024, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais permanentes de informática.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 1º de fevereiro de 2024.
MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial" nº 23/2023, que tem por objeto o "registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar", do tipo menor preço unitário, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, do Edital, cujo certame, as empresas: GETRO BATISTA DA SILVA 00656386118 - CNPJ 26.929.717/0001-06, sagrou-se vencedora da Linha/Rota 1, com o valor unt. de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) o km rodado; EURICO FRANCISCO DA SILVA 62941577149 - CNPJ 26.930.155/0001-10, sagrou-se vencedora da Linha/Rota 2, com o valor unt. de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) o km rodado; EDMILSON ALVES DA SILVA 83782230191 - CNPJ 21.721.617/0001-76, sagrou-se vencedora da Linha/Rota 3, com o valor unt. de R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) o km rodado; ELIZIA GOMES VILAS NOVAS 01996850105 - CNPJ 41.982.931/0001-10, sagrou-se vencedora da Linha/Rota 5, com o valor unt. de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) o km rodado; LUIZ VITORINO SVERSUTI 01893646882 - CNPJ 21.750.123/0001-10, sagrou-se vencedora da Linha/Rota 6, com o valor unt. de R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) o km rodado; ANDRE OLIVEIRA DE SOUZA 82310475149 - CNPJ 48.675.053/0001-39, sagrou-se vencedora da Linha/Rota 7, com o valor unt. de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) o km rodado; GRIMALDO DA SILVA CAMPOS 03344432109 - CNPJ 45.076.082/0001-96, sagrou-se vencedora da Linha/Rota 8, com o valor unt. de R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) o km rodado; JOSE CARLOS BISPO DOS SANTOS 00292750161 - CNPJ 27.854.811/0001-05, sagrou-se vencedora do Linha/Rota 9, com o valor unt. de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) o km rodado; PANTANAL LOCAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 20.098.658/0001-95, sagrou-se vencedora da Linha/Rota 10, com o valor unt. de R$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos) o km rodado; e a empresa W. DA SILVA OLIVEIRA - CNPJ 22.524.134/0001-44, sagrou-se vencedora das Linhas/Rotas 4 e 11, ambas com o valor unt. de R$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) o km rodado.

Lambari D'Oeste - MT, 1º de fevereiro de 2024.
EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT
CONTRATADA: ARENA ATACADO LTDA
OBJETO: aquisição emergencial de gêneros alimentícios, pães e hortifrutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das escolas municipais de Nova Canaã do Norte/MT.
Valor DO CONTRATO: R$ 15.400,26(quinze mil quatrocentos reais e vinte e seis centavos)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VLR. TOTAL
DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA	48.346.978/0001-36	39.987,20
DBI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	07.295.190/0001-60	20.000,00
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	34.195,00
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	39.707.683/0001-57	65.643,00
INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	11.042.902/0001-07	5.500,00
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37.052.250/0001-85	47.900,00
LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA	51.885.451/0001-94	49.914,70
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	5.766,10
MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	39.241.426/0001-72	2.100,00
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	29.700.587/0001-23	6.688,20
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA	05.159.591/0001-68	45.465,80
SD MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.647.921/0001-50	17.317,50
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	91.083,40

Nova Canaã do Norte-MT, 31 de janeiro de 2024.
ELAINE DOS REIS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 SRP

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 SRP.
O Município de Nova Marilândia - MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 19 de fevereiro de 2024, a abertura Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, "ZERO QUILÔMETRO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2023 FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 16 de janeiro de 2024.
HYAN DE SOUZA SANTANA

AVISO DE DISPENSA DE ICITAÇÃO Nº 4/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VINCULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.
O Município de Nova Marilândia - MT, através de seu Agente de Contratação, a sr. PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa A) - RADIO DIFUSORA NORTELANDIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.040.799/0001-02, com sede na PC EDGARD ARAUJO, nº. 32, Bairro Centro, no município de Nortelândia-MT, CEP 78.430-000, pelo valor de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Nova Marilândia - MT, 1º de fevereiro de 2024.
PEDRO PAULO C. FERREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Processo Administrativo nº 0104/2023.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, torna público aos interessados que a Tomada de Preços Nº 005/2023, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, CONFORME PLANILHAS E DE ACORDO COM OS ANEXOS DO EDITAL, onde a abertura da Proposta de Preços ocorreu às 08:00 horas do horário de Brasília do dia 25 de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura, na cidade de Pontal do Araguaia/MT, sagrou-se vencedora a empresa: SORTE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.344.422/0001-23, estabelecida à Av. Duque de Caxias nº 1959, Setor Nova Esperança, na cidade de Aragarças-GO. Com o valor de R$ 253.897,16 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

Em 25 de janeiro de 2024.
THIAGO ASSIS DA SILVA
Presidente da CPL

FLS Nº 120
Visto Servidor

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, "ZERO QUILÔMETRO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2023 FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSS.

DATA DE REALIZAÇÃO: 19/02/2024

Empresa vencedora: **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ 13.976.589/0001-00**. Valor total: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 19 de fevereiro de 2024.

HYAN DE SOUZA SANTANA
PREGOEIRO

FLS Nº 121

Visto Servidor

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2024

Data: 19 de fevereiro de 2024

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 012/2024, REFERENTE A DISPENSA Nº 005/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **25XXXX3-6 – SEJUSP/MT** cadastrada no CPF nº **054.XXX.XXX-32**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 012/2024, REFERENTE A DISPENSA Nº 005/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como **MAEDSON DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 33.XXX.XXX/0001-36.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 003/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA-MT

EMPRESA: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO, inscrita no CNPJ: 27. 331.125/0001-50.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

VALOR: 2.325.000,00 (Dois milhões trezentos e vinte e cinco mil).

Nova Marilândia - MT, 19 de Fevereiro de 2024.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, "ZERO QUILÔMETRO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2023 FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSS.

DATA DE REALIZAÇÃO: 19/02/2024

Empresa vencedora: **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ 13.976.589/0001-00.** Valor total: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 19 de fevereiro de 2024.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO DE seleção de

gestão escolar nº 001/2024 – biênio 2024/2025.

O Senhor **Jhon Kleiton Natal Gonçalves**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão do Processo de Escolha, conferidas pela Portaria nº 008 de 21 de agosto de 2023, em cumprimento ao disposto no item 1.1 do Edital do Processo de Seleção de Gestão Escolar Nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR Nº 001/2024, APLICADAS NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2024, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS**,das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, do dia **20/02/2024**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT (https://www.novamarilandia.mt.gov.br).

Nova Marilândia-MT, 19 de fevereiro de 2024.

Jhon Kleiton Natal Gonçalves

Secretário Municipal de Educação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024, NESTE JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS AMM, CUJO O TITULO **EXTRATO DO CONTRATO**

ONDE SE LÊ, CONTRATO N°008/2023 - CONTRATO N°009/2023

- LEIA-SE – CONTRATO N°008/2024 - CONTRATO N°009/2024

Nova Marilândia-MT, 19 de Fevereiro de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

FLS Nº 122
Visto Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que o julgamento do certame supracitado, realizado no dia 16/02/2024, resultou na vitória habilitação e proposta de preços da seguinte empresa: R.S. DE SOUZA, CNPJ nº 49.733.160/0001-39, no valor total: R$ 249.205,13 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e cinco reais e treze centavos). Os autos do certame encontram-se disponíveis na íntegra para qualquer interessado.
Araputanga-MT, 19 de fevereiro de 2024.
Cristina Maria de Lima - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - RATIFICAÇÃO - ATA 10

O Prefeito em exercício de Lucas do Rio Verde, Sr. Márcio Antônio Pandolfi torna público, que, no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, Credenciamento nº 002/2023, com objeto: "Credenciamento de empresas para executar Serviços de Poda Ornamentais de Árvores, Condução dos resíduos e Retirada de algumas árvores, em vias e passeios, bem como as localizadas nos imóveis públicos (Praças, Postos de Saúde da Família, Centro de Saúde, Cemitério, Lagos, Escolas e demais Espaços Públicos) do município de Lucas do Rio Verde – MT", a empresa ZILMA LOPES LEITE devidamente cadastrada no CNPJ n. 53.612.680/0001-60, será credenciada na prestação de serviços de poda e retirada de árvores nos Itens 01, 02, 03 e 04 do edital, Estando apto para prestar os serviços até o período 15/03/2024, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.
Lucas do Rio Verde-MT, 19 de Fevereiro de 2024.
Márcio Antônio Pandolfi - Prefeito em Exercício

A JÚNIOR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 3.092.013/0001-97, torna público que requereu **à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT-SEMMADERS/MT, a LICENÇA PRÉVIA** para **no DIA 17 DE MARÇO DE 2024,** domingo, a partir das 12:00 horas, estar realizando um evento festivo denominado **ANIVERSÁRIO DE 02 ANOS DA JÚNIOR DISTRIBUIDORA,** sita na Rua Mário Nadaf nº 349, Loteamento Santa Luzia, bairro Parque do Lago, em **Várzea Grande-MT.**

HORIZONTINA ARMAZENS GERAIS LTDA, CNPJ 08.116.223/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente–SEMA/MT, a **Licença por Adesão e Compromisso-LAC,** para atividade de **Armazéns Gerais** – emissão de warrant. Localizado na Rodovia MT-222, km 64 a esquerda, **Fazenda Horizontina,** zona rural, município de **Ipiranga do Norte/MT.** Coordenadas geográficas do Empreendimento: 56°04'5,80"W 11°53'17,90"S. Não foi determinado o EIA-RIMA.

FONE: (65) 99830-1111

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, "ZERO QUILÔMETRO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2023 FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO. DATA DE REALIZAÇÃO: 19/02/2024. Empresa vencedora: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ 13.976.589/0001-00. Valor total: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). Nova Marilândia - MT, 19 de fevereiro de 2024.
Hyan de Souza Santana - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº. 091/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.062/2023 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las. MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 006/2024. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Forma Parcelada de Carga de Oxigênio Medicinal com Fornecimento de Cilindro em Regime de Comodato para Atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Água Boa – MT. DATA: 05/03/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao2@aguaboa.mt.gov.br.
Água Boa-MT, 19 de fevereiro de 2024.
Roberto Cardoso - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.486/2022)
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022/PMC
3ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022/PMC 3ª REPUBLICAÇÃO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA RACHID JAUDY E CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, foi SUSPENSA, para REVISÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente. INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs. Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2024.
Luciana Carla Pirani Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO
DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024/SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SINFRA-PRO-2023/07286

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística vem a público informar a abertura do Pregão Eletrônico nº 05/2024/SINFRA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de insumos laboratoriais, de informática e insumos entomológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG: de 21/02/2024 a 03/03/2024, período integral, e no dia 04/03/2024 até às 07h45min - horário de Cuiabá-MT (08h45min – horário de Brasília/DF). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/03/2024 às 08h00min horário de Cuiabá-MT (09h00min no horário de Brasília/DF). EDITAL E ADENDOS disponíveis para consulta no site da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA: http:// www.sinfra.mt.gov.br/licitacoes-editais e Portal Aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br - (Link: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/)/DÚVIDAS pelo Sistema SIAG – tel. 65-3313-0806. Cuiabá, 19 de fevereiro de 2024.
Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
(Original Assinado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 02/2024
PROCESSADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 603/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 257/GAB/PMR de 02 de Fevereiro de 2024, torna Público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no item 7.2.6 da Minuta do edital cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDOLÂNDIA --MT. Declaro que o PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 02/2024 está SUSPENSO em razão ao pedido de impugnação do edital recebido pela administração pública. Suspensão está ensejada em virtude de analisar o pedido de impugnação para com a possibilidade de "revisão e ou adequação da Minuta do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderá ser obtido através do Portal Transparência no endereço https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao;
Rondolândia - MT, 19 de Fevereiro de 2024
Keila Talane N. Freire
Pregoeira Oficial

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO
DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA
EDITAL Nº 37/2023 - SINFRA-PRO-2023/14052

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de pontes em concreto armado, divididos em 06(seis) lotes, em várias localidades do Estado de Mato Grosso, especificamente nas rodovias: MT-170, município de Castanheira (Lote 01-04pontes) – MT-170 e MT-208, município de Castanheira e Juruena (Lote 02 – 03 pontes); MT-208, município de Aripuanã e Juruena (Lote 03 – 03 pontes), MT-418, município de Aripuanã (Lote 04 – 02 pontes); MT-418, município de Aripuanã e Colniza (Lote 05 – 04 pontes), MT-418 e MT-206, município de Colniza (Lote 06 – 06 pontes). A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão de Contratação constituída pela Portaria n.084/2023/CGAB/SINFRA, de 09/11/2023, toma público o resultado do julgamento da fase de análise da proposta de preços e documentos de habilitação LOTE 03. Após análise, a Comissão declara vencedora do LOTE 03 a empresa Arteleste Construções Limitada, CNPJ: 75.911.438/0001-20, segunda colocada, com valor de R$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais), resultando em 1,25% de desconto. A ata da sessão da licitação, poderá ser obtida no site www.sinfra.mt.gov.br e Portal de aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br (Link: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br). Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.
Cuiabá, 19 de fevereiro de 2024.
Joseane Alonso de Oliveira
Comissão de Contratação - SINFRA/MT
Visto, Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO
DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº SINFRA-PRO-2023/14052

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de pontes em concreto armado, divididos em 06(seis) lotes, em várias localidades do Estado de Mato Grosso, especificamente nas rodovias: MT-170, município de Castanheira (Lote 01-04pontes) – MT-170 e MT-208, município de Castanheira e Juruena (Lote 02 – 03 pontes); MT-208, município de Aripuanã e Juruena (Lote 03 – 03 pontes), MT-418, município de Aripuanã (Lote 04 – 02 pontes); MT-418, município de Aripuanã e Colniza (Lote 05 – 04 pontes), MT-418 e MT-206, município de Colniza (Lote 06 – 06 pontes). A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SINFRA, toma público para conhecimento dos interessados a seguinte decisão: Parte conclusiva: "Dessa forma, nos termos do instrumento convocatório, HOMOLOGO a CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N. 37/2023, LOTE 03, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO e Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, e ADJUDICO à empresa Arteleste Construções Limitada, CNPJ: 75.911.438/0001-20, segunda colocada, com valor de R$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais), resultando em 1,25% de desconto. Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br e Portal de aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br (Link: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br).
Cuiabá, 19 de fevereiro de 2024.
Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA/MT

COOPERJAURU

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE JAURU – COOPERJAURU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital , ficam convocados os senhores associados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária , a ser realizada no dia 23de março de 2024, às 12h00min horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação; às 13h00min com a presença de metade mais um dos associados em segunda convocação e às 14:00 horas, com a presença de, no mínimo, (10) dez associados em terceira convocação, à Rua Francisco de Mello Palheta, nº 758, Sala B, Centro- Jauru, CEP 78.255-000 Mato Grosso na Sede da COOPERJAURU com a seguinte ordem do dia em regime de assembleia Geral Ordinária:

1) Aprovação de Contas exercício 2023
2) Eleição e Posse do Conselho Administração para mandato de 4 anos ou até a realiza- ção de nova assembleia
3) Eleição e Posse do Conselho Fiscal para mandado de 01 ano ou até realização de no-va assmbleia
4) Demais assuntos pertinens a assembleia

NOTA: O ingresso e permanência dos cooperados na assembleia estarão sujeitas à observância das normas em vigor, de enfrentamento à COVID19, em especial, das regras sanitárias emitidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Mato Grosso.

Jauru /MT, 29 de janeiro de 2024

Joviniano Francisco Faedo
Presidente do Conselho de Administração

Atenção:Todos devem levar RG/CPF originais para apresentação no dia da Assembleia.

SENAR/MT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024/SENAR/MT

Objeto: Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO VEICULAR PARA OS CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Data da Sessão: 06/03/2024. Abertura da Sessão Pública: 09h00min (horário de Brasília). Prazo para cadastro das propostas: Até 06/03/2024 – Horas 09h00min (horário de Brasília). Plataforma Eletrônica: Portal de Compras do Governo Federal (Site: https://www.gov.br/compras/pt-br). Vistas e Cópias do Edital: Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no site https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/ e https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sede do SENAR/MT na Coordenadoria de Licitações e Contratos, de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 16h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) ou pelo e-mail cpl@senarmt.org.br. Informações: Telefone: (65) 3928-5802 / 3928-4892. E-mail: cpl@senarmt.org.br.
Pregoeira: **Ana Cristina Cigerza**
Ordenador de Despesas: **José Luiz Martins Fidelis**

RESUMO DE NOVELAS

Os resumos dos capítulos de todas as novelas são de responsabilidade de cada emissora. Os capítulos que vão ao ar estão sujeitos a eventuais reedições

ELAS POR ELAS
Globo – 18h15

Terça-feira (20) – Marcos desconfia da história de Miriam. Sérgio sugere que Miriam dê um jeito de afastar Marcos. Helena sofre por se sentir traída por todos. Pedro sente ciúmes de Taís durante a campanha da Helâne. Giovanni assume a empresa. Miriam marca um encontro com Marcos, e Fagundes exige que a comparsa afaste o rapaz do Rio de Janeiro. Marcos investiga Miriam. Ísis e Giovanni se encontram durante o depoimento sobre o incêndio no abrigo. Carol nota o interesse de Carlinhos por ela. Ísis desmaia, e Giovanni a apoia. Marcos descobre que Miriam está noiva de Sérgio.

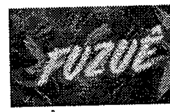

FUZUÊ
Globo – 19h15

Terça-feira (20) – Merreca chama uma ambulância para acudir Julião, e Cata Ouro vê. Soraya se desespera com o resultado do teste de gravidez. Miguel comenta com Alicia sobre o encontro que terá com Rebeca. Rui avisa a César que houve um problema com o esquema do contrabando de pedras preciosas. Cata Ouro conta para Cecilia que viu Julião se acidentar. Merreca pede para Soraya fugir com ele. Julião confessa a Luna todos os seus crimes. Heitor decide visitar Pascoal. Preciosa fica abalada ao saber de Julião. Pascoal chantageia Heitor. Miguel recebe Rebeca, delegada da Polícia Federal, em seu escritório. Luna encontra Rebeca com Miguel.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA
SBT – 20h30

Terça-feira (20) – Fausto pergunta para Pórcia quem ela está namorando. Telma fala para Daniel que Mariana e Mauro estão juntos. Repousado em casa, Téo não consegue ver Ronário, mas o jogador aceita visitar o menino em casa; Ronário também conhece Hélio. Fred atrapalha os treinos de Enzo. Glaucia e Vitor conversam sobre os planos e sabotagens; Fred observa os dois juntos e quer saber o motivo da esposa estar próxima de Vitor. Sobrecarregado no CEC, Enzo sugere à Glaucia que Hélio volte a trabalhar no centro esportivo; ela nega e afirma que vai colocar Fred para dar aulas.

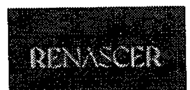

RENASCER
Globo – 21h15

Terça-feira (20) – João Pedro trata Mariana com formalidade. Kika critica a postura de Bento perante a família. José Inocêncio comenta com Mariana sobre seu receio de que os filhos não sejam capazes de cuidar das terras que herdaram. Eriberto conta a Eliana que viu Venâncio com Buba. Du aceita a decisão de Teca de ter o filho. Mariana consegue cativar Zé Augusto. Zinha culpa Augusto pela morte de seu pai, Jupará. João Pedro e Zinha ensaiam um beijo, mas percebem que entre eles é só amizade. Zé Augusto elogia a postura de João Pedro. Neno e Pitoco avisam a Teca que Du foi pego. Damião chega ao vilarejo e assusta as crianças que estavam brincando na rua.

Os resumos dos capítulos de todas as novelas são de responsabilidade de cada emissora - Os capítulos que vão ao ar estão sujeitos a eventuais reedições.

FLS Nº
Visto Servidor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANTONIO SOARES NETO	632.675.861-00	8981 /00065/2023
ANTONIO SOARES NETO	632.675.861-00	8981 /00066/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo: SECRETÁRIA. MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS / 22023
Assinatura:

Data de afixação: 19/02/2024
Data de desafixação: 05/03/2024

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1544202

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 110/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANÃA DO NORTE - MT.
CONTRATADA: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: Execução da Obra de Construção de Calçadas e Rampas de Acessibilidade Etapa 01, Coordenadas: Lat. 10º38'12.96"S Long. 55º42'31.36"O, Numa Dimensão de 19.302,90 m², no Município de Nova Canaã do Norte/MT .
PRORROGA O PRAZO DE EXECUÇÃO: o acréscimo 120 (cento e vinte) dias, terminando a execução do contrato em 07 de junho de 2024
PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA: o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, terminando a vigência do contrato em 27 de junho de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024

Protocolo 1544785

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, "ZERO QUILÔMETRO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2023 FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSS. DATA DE REALIZAÇÃO: 19/02/2024. Empresa vencedora: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ 13.976.589/0001-00. Valor total: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).
Nova Marilândia - MT, 19 de fevereiro de 2024.
Hyan De Souza Santana - Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1544204

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
EXTRATO DE ADITIVO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
(Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2023 - DATA 04/01/2024 - OBJETO: ESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE DECRÉSCIMO NO VALOR DO ITEM 001 DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA - CONTRATADO: TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETROLEO LTDA CNPJ 00.579.990/0001-64 - VALOR ATUAL ITEM 01: R$ 5,74.

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2023 - DATA 04/01/2024 - OBJETO: ESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE DECRÉSCIMO NO VALOR DO ITEM 002 DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA - CONTRATADO: TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETROLEO LTDA CNPJ 00.579.990/0002-45 - VALOR ATUAL ITEM 01: R$ 5,70.

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2023 - DATA 08/01/2024 - OBJETO: ESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE ACRÉSCIMO NO VALOR DO ITEM 001 DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA - CONTRATADO: AUTO POSTO NOVA UBIRATÃ LTDA, inscrita no CNPJ 13.578.932/0001-68 - VALOR ATUAL ITEM 01: R$ 5,91.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

Protocolo 1544223

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Tipo: Menor Preço Por Item.A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, para Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT, conforme especificações do Edital de Licitação. A data do presente Pregão será 04 de março de 2024.Recebimento das Propostas: A Partir do dia 19/02/2023.Do encerramento das Propostas: Dia 04/03/2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF).Data de Abertura das Propostas: Dia 04/03/2024, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF). Início da Sessão de Disputa: Dia 04/03/2024, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF).A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.Novo Mundo, MT, 19 de fevereiro de 2023.Rose Marlei Blotz - Agente de Contratação

Antônio Mafini
Prefeito Municipal

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

Protocolo 1544220

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº115/2023
TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 028/2023, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **12 de Janeiro de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.** Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	QUANT/ ITENS	V A L O R TOTAL
4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO	13.278.238/0001-25	18	R$: 101.530,30
COMÉRCIO E RE-PRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA	44.120.619/0001-05	9	R$: 51.188,22
GRÁFICA PRINTEX	26.950.851/0001-99	8	R$: 100.782,06

VALOR TOTAL R$ 253.501,06 (DUZENTOS E CIQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E UM REAIS SEIS CENTAVOS)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **19 de Fevereiro de 2024.**

EVA RODRIGUES BRITO
Pregoeira Oficial

Protocolo 1544138

FLS Nº 124
Visto Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do Contrato n.º 013/2024. Licitação: Pregão Presencial n.º 23/2023; Pessoa Jurídica Contratada: GETRO BATISTA DA SILVA 00656386118; CNPJ: 26.929.717/0001-06; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar; Vigência: De 05/02/2024 até 05/02/2025.

Linha	Descrição detalhada da Linha	Km/Dia	Valor do km	Valor Km/Dia	Valor para Ano Letivo 200 dias
1	Saindo da Fazenda Zói de Cobra, passando pela Fazenda Santa Maria, Fazenda da Srª Eliza, Fazenda Três América, Fazenda do Robertão, Fazenda do Nelson, Fazenda do tio do Leandrinho, finalizando na Escola Expedito Barbosa da Silva.	87 km	R$ 6,85	R$ 595,95	R$ 119.190,00

Valor global estimado: R$ 119.190,00 (cento e dezenove mil, cento e noventa reais). Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 19 de fevereiro de 2024.
Extrato do Contrato n.º 014/2024. Licitação: Pregão Presencial n.º 23/2023; Pessoa Jurídica Contratada: EURICO FRANCISCO DA SILVA 62941577149; CNPJ: 26.930.155/0001-10; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar; Vigência: De 05/02/2024 até 05/02/2025.

Linha	Descrição detalhada da Linha	Km/Dia	Valor do km	Valor Km/Dia	Valor para Ano Letivo 200 dias
2	Saindo da Fazenda do Srº Valter Magosso, passando pela a rodovia 247, Fazenda do Srº Geraldo Dantinha, Fazenda Santa Paula, Fazenda Estrela, Fazenda Santo Reis, Zé do Silas, chegando até a Escola Municipal Expedito Barbosa da Silva.	94,3 Km	R$ 6,85	R$ 645,95	R$ 129.191,00

Valor global estimado: R$ 129.191,00 (cento e vinte e nove mil, cento e noventa e um reais). Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 19 de fevereiro de 2024.
Extrato do Contrato n.º 015/2024. Licitação: Pregão Presencial n.º 23/2023; Pessoa Jurídica Contratada: EDMILSON ALVES DA SILVA 83782230191; CNPJ: 21.721.617/0001-76; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar; Vigência: De 05/02/2024 até 05/02/2025.

Linha	Descrição detalhada da Linha	Km/Dia	Valor do km	Valor Km/Dia	Valor para Ano Letivo 200 dias
3	Saindo da Fazenda Araçatuba, passando pela Fazenda do Sr. º Robson, Fazenda do Marcelinho da Bem Star, Fazenda do neto do Sr. º Gilberto Sampaio, Bar do Zé do Silas, Sitio do Jetro, chegando até a Escola Municipal Expedito Barbosa da Silva.	91,5 km	R$ 6,59	R$ 602,98	R$ 120.597,00

Valor global estimado: R$ 120.597,00 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e sete reais). Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 19 de fevereiro de 2024.
Extrato do Contrato n.º 016/2024. Licitação: Pregão Presencial n.º 23/2023; Pessoa Jurídica Contratada: PANTANAL LOCACOES EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 20.098.658/0001-95; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar; Vigência: De 05/02/2024 até 05/02/2025.

Linha	Descrição detalhada da Linha	Km/Dia	Valor do km	Valor Km/Dia	Valor para Ano Letivo 200 Dias
10	Saindo da Fazendo Murso, passando pelo trevo das torres de energia, passando pela Fazenda Moleque Doido,Fazenda Eldorado, passando pelos pesqueiros, retornando e passando pela Fazenda Nova Aurora, pela Olaria do Antônio Ceará, trevo do Carlos Emídio, até a escola Estrela do Oriente.	116 km	R$ 6,85	R$ 795,76	R$ 159.152,00

Valor global estimado: R$ 159.152,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais). Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 19 de fevereiro de 2024.
Extrato do Contrato n.º 017/2024. Licitação: Pregão Presencial n.º 23/2023; Pessoa Jurídica Contratada: ELIZIA GOMES VILAS NOVAS 01996850105; CNPJ: 41.982.931/0001-10; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar; Vigência: De 05/02/2024 até 05/02/2025.

Linha	Descrição detalhada da Linha	Km/Dia	Valor do km	Valor Km/Dia	Valor para Ano Letivo 200 dias
5	Saindo da Fazenda do Robertão, passa pela Fazenda do Dr.º Antonio, Pesqueiro do Dr.º Antonio, Fazenda do Felix, Fazenda do Srº Tião Rosa, Sitio São Francisco, até a Escola Municipal Expedito Barbosa da Silva.	95 km	R$ 6,85	R$ 657,80	R$ 131.520,00

Valor global estimado: R$ 131.520,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais). Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 19 de fevereiro de 2024.
Extrato do Contrato n.º 018/2024. Licitação: Pregão Presencial n.º 23/2023; Pessoa Jurídica Contratada: LUIZ VITORINO SVERSUTI 01893646882; CNPJ: 21.750.123/0001-10; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar; Vigência: De 05/02/2024 até 05/02/2025.

Linha	Descrição detalhada da Linha	Km/Dia	Valor do km	Valor Km/Dia	Valor para Ano Letivo 200 dias
06	Saindo do Sitio do Srº Luiz, passando pela Fazenda 51, Fazenda Trimec, outras três Fazendas com nome não identificado, finalizando a Rota no Bar da Jéssica - MT 247.	75 km	R$ 6,60	R$ 495,00	R$ 99.000,00

Valor global estimado: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 19 de fevereiro de 2024.
Extrato do Contrato n.º 019/2024. Licitação: Pregão Presencial n.º 23/2023; Pessoa Jurídica Contratada: ANDRE OLIVEIRA DE SOUZA 82310475149; CNPJ: 48.675.053/0001-39; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar; Vigência: De 05/02/2024 até 05/02/2025.

Linha	Descrição detalhada da Linha	Km/Dia	Valor do km	Valor Km/Dia	Valor para Ano Letivo 200 dias
7	Saindo da Fazenda Rosário, passando pela Fazendo Santa Olga, Fazenda Berrante, MT 247, Fazenda Palmital, retornando até o Bar da Jéssica.	85 km	R$ 6,85	R$ 582,25	R$ 116.450,00

Valor global estimado: R$ 116.450,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais). Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 19 de fevereiro de 2024.
Extrato do Contrato n.º 020/2024. Licitação: Pregão Presencial n.º 23/2023; Pessoa Jurídica Contratada: GRIMALDO DA SILVA CAMPOS 03344432109; CNPJ: 45.076.082/0001-96; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar; Vigência: De 05/02/2024 até 05/02/2025.

Linha	Descrição detalhada da Linha	Km/Dia	Valor do km	Valor Km/Dia	Valor para Ano Letivo 200 dias
8	Saindo da Fazenda do Srº Zezinho, passando pela Fazenda do Srº Alaor, sede 1 e 2 da antiga Fazenda Araçatuba, passando pela MT 247, finalizando na Fazenda Realeza.	50,4 km	R$ 6,60	R$ 332,64	R$ 66.528,00

Valor global estimado: R$ 66.528,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais). Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 19 de fevereiro de 2024.

Extrato do Contrato n.º 021/2024. Licitação: Pregão Presencial n.º 23/2023; Pessoa Jurídica Contratada: JOSE CARLOS BISPO DOS SANTOS 00292750161; CNPJ: 27.854.811/0001-05; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar; Vigência: De 05/02/2024 até 05/02/2025.

Linha	Descrição detalhada da Linha	Km/Dia	Valor do km	Valor Km/Dia	Valor para Ano Letivo 200 dias
9	Saindo do Sitio do Srº Demizinho, passando pelo Sitio do Fi, Sitio do Maguinho, Chácara do Srº Cido, Sitio do Ezidio, chegando até o Bar da Jéssica. Do Bar da Jéssica até o Miltão. Saindo do Bar da Jéssica até os Pesqueiros.	49 km	R$ 6,85	R$ 535,65	R$ 67.130,00

Valor global estimado: R$ 67.130,00 (sessenta e sete mil, cento e trinta reais). Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 19 de fevereiro de 2024.
Extrato do Contrato n.º 022/2024. Licitação: Pregão Presencial n.º 23/2023; Pessoa Jurídica Contratada: W. DA SILVA OLIVEIRA - ME; CNPJ: 22.524.134/0001-44; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar; Vigência: De 05/02/2024 até 05/02/2025.

Linha	Descrição detalhada da Linha	Km/Dia	Valor do km	Valor Km/Dia	Valor para Ano Letivo 200 dias
04	Saindo da Fazenda GM, passando pelo retiro da Fazenda Rio Vermelho, Fazenda Montana, Retiro da Teca, passando pela Rodovia 247, Escola Municipal Professor Luiz Carlos Alves da Cruz e chegando na Escola Estadual Padre José de Anchieta.	52 Km	R$ 6,85	R$ 356,20	R$ 71.240,00
11	Saindo da Fazenda do Monzar Quirino (Alessandro), passando pela Fazenda Boa Esperança, passando pelo Sitio do Srº Valdir, finalizando na Escola Estrela do Oriente.	39 Km	R$ 6,85	R$ 267,15	R$ 53.430,00
Total Geral		91 Km	R$ 6,85	R$ 623,35	R$ 124.670,00

Valor global estimado: R$ 124.670,00 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta reais). Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 19 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2023

Convocação para retorno da sessão

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, nomeada pela Portaria nº 041, de 05 de janeiro de 2024, CONVOCA as empresas participantes da Concorrência Pública, cujo o objeto trata da Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para construção da Escola Estadual do bairro Vida Nova, do município de Lucas do Rio Verde - MT, conforme Convênio processo nº 2022/13327, para o retorno da sessão pública que ocorrerá no dia 21/02/2024 às 08:00 horas (horário de Mato Grosso) que ocorrerá na Sala Matrinxã, localizada na Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis,Lucas do Rio Verde/MT. CEP 78.455-000.

Lucas do Rio Verde-MT, 19 de Fevereiro de 2024.
PAULO HENRIQUE BRINCKER

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motocicletas, Novas, "Zero Quilômetro", para Atender as Necessidades do Município de Nova Marilândia Conforme o Termo de Compromisso Nº 026/2023 Firmado com o Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso. DATA DE REALIZAÇÃO: 19/02/2024.

Empresa vencedora: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ 13.976.589/0001-00.

Valor total: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

Nova Marilândia - MT, 19 de fevereiro de 2024.
HYAN DE SOUZA SANTANA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO N° 1/2024

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Instrutor para os Projetos Sociais de Boxe, Judô, Voleibol, Futsal, Futebol e Muay Thai Para Atender as Demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT. Data da realização: 08/02/2024.

Licitantes Vencedoras: A) - THIAGO CRISTIANO BENTO, CNPJ: 32.890.098/0001-96 que apresentou proposta para ITEM 1: INSTRUTOR DE BOXE no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais; B) -FRACIELE MORAES CARDOSO ORMOND CNPJ: 50.663.506/0001-59, ITEM 4: PROFESSOR DE FUTSAL no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais e para o ITEM 5: PROFESSOR DE FUTEBOL no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais;

Nova Marilândia - MT, 8 de fevereiro de 2024.
PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O Município de Nova Marilândia - MT, através de seu Agente de Contratação, a sr. PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa A) - GUIMAG GUIMARAES MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.422.951/0004-27, com sede na A.V Lions Internacional, nº 650, Bairro Jardim Acácia, no município de Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-013, pelo valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Nova Marilândia - MT, 16 de fevereiro de 2024.
PEDRO PAULO C. FERREIRA

FLS Nº 125

Visto Servidor

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
CNPJ: 37.464.989/0001-02
NOVA MARILANDIA - MT, AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000012/2024
Modalidade Nr.: 00000001/2024
Modalidade: PREGÃO
Classificação: Pregão Eletrônico
Processo Nr.: 00000248/2024
Data da Adjudicação: 19/02/2024
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, "ZERO QUILÔMETRO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2023 FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
3953 - MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA						
CNPJ: 13.976.589/0001-00						
115898	MOTOCICLETA 00 KM, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MÍNIMA DE 109,1 CM³,POTÊNCIA: 8,33 CC, 7.250 RPM; TORQUE DE 0,89 KGF 5.500 RPM; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES	HONDA BIZ 110I	UNIDADE	5,0000	15.000,0000	75.000,00
115899	MOTOCICLETA 00 KM, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MINIMA: DE 162,7 CM³.POTÊNCIA: 14,9 CV, 8.000 RPM: TORQUE DE 1.40 KGF 7000 RPM; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES	HONDA CG 160 START	UNIDADE	3,0000	18.000,0000	54.000,00
Total Itens: 2					**Total Fornecedor:**	129.000,0000
					Total Geral:	129.000,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

Segunda-feira, 19 de Fevereiro de 2024

HYAN DE SOUZA SANTANA
PREGOEIRO

FLS Nº

Visto Servidor

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
CNPJ: 37.464.989/0001-02
NOVA MARILANDIA - MT, AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000012/2024
Modalidade Nr.: 00000001/2024
Modalidade: PREGÃO
Classificação: Pregão Eletrônico
Processo Nr.: 00000248/2024
Data da Adjudicação: 19/02/2024
Data da Homologação:19/02/2024
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, "ZERO QUILÔMETRO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2023 FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
3953 - MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA						
CNPJ: 13.976.589/0001-00						
115898	MOTOCICLETA 00 KM, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MÍNIMA DE 109,1 CM³,POTÊNCIA: 8,33 CC, 7.250 RPM; TORQUE DE 0,89 KGF 5.500 RPM; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES	HONDA BIZ 110I	UNIDADE	5,0000	15.000,0000	75.000,00
115899	MOTOCICLETA 00 KM, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MINIMA: DE 162,7 CM³.POTÊNCIA: 14,9 CV, 8.000 RPM: TORQUE DE 1.40 KGF 7000 RPM; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES	HONDA CG 160 START	UNIDADE	3,0000	18.000,0000	54.000,00

Total Itens: 2

Total Fornecedor: 129.000,0000

Total Geral: 129.000,0000

Segunda-feira, 19 de Fevereiro de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA TIRADENTES 211, CENTRO, NOVA MARILANDIA/MT - Cep: 78415000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Homologado aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA**, com sede na avenida tiradentes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.464.989/0001-02, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 21592039SSP e inscrito no CPF nº 036.007.461-89, residente e domiciliado na RUA DOS CRAVOS, bairro JARDIM PLANALTO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, "ZERO QUILÔMETRO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2023 FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA	CNPJ 13.976.589/0001-30
Endereço AV. FERNANDO CORREIA, 1735	Nº
Bairro JARDIM DAS AMERICAS	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78000000
Email	Telefone (06) 52121-4000
Representante Legal	CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	115899	MOTOCICLETA 00 KM, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MÍNIMA DE 109,1 CM³,POTÊNCIA: 8,33 CC, 7.250 RPM; TORQUE DE 0,89 KGF 5.500 RPM; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES	UNIDADE	HONDA BIZ 110I	5,00	15.000,0000	75.000,00
2	115899	MOTOCICLETA 00 KM, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MÍNIMA: DE 162,7 CM³,POTÊNCIA: 14,9 CV, 8.000 RPM; TORQUE DE 1,48 KGF 7000 RPM; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA;	UNIDADE	HONDA CG 160 START	3,00	18.000,0000	54.000,00

	TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES					

Total: 129.000,00

2.0 - DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº Nº. 001/2024 SRP, com fundamento na Lei nº 14.133 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos constantes nos itens, conforme especificado no Termo de Referência.
3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado e **entregue na dependência da Prefeitura de Nova Marilândia/MT**, localizada na **Avenida Tiradentes, 329, Bairro Centro, na cidade de Nova Marilândia Estado de Mato Grosso**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipal solicitante, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 SRP e seus anexos.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.
4.2. Executar a entrega dos materiais adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
4.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
4.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
4.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
4.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
4.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.10. A contratada DEVERÁ entregar o objeto da presente ARP em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento ou NAD, expedida pelo Departamento de Compras.
4.11. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.
4.12. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.0 - DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA ENTREGA.

5.1. Os itens, objetos desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).**
A entrega das mercadorias será feita nas quantidades especificadas através da ordem de fornecimento, expedida pelas respectivas secretarias, o prazo de entrega das respectivas mercadorias será de até 30 **(TRINTA) dias** após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, **sendo entregue e disponibilizado o veículo para secretaria solicitante**, que se responsabilizará pelo controle e recebimento.

5.3. O objeto da presente licitação será recebido:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) **serão rejeitados no recebimento**, os materiais fornecidos com especificações diferentes das mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos, conforme abaixo:
5.4. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSASTIFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados na notificação;
5.5. A licitante proponente que estiver ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;
6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

9.0 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, conforme as quantidades retiradas pela Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.
9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
9.5. O Município de Nova Marilândia - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*;
9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.
10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.
10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais

empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021;
11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.
11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0 - DAS PENALIDADES
12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas

administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Marilândia - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 14.133/2021, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT para o exercício de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
808 11 001 10.301.0009.10035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA 4.4.90.52.00.00 2.636.0000604 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTADO SUPERAVIT Especial

426 11 001 10.301.0009.10035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA 4.4.90.52.00.00 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº Nº. 001/2024 SRP, seus anexos e as propostas da contratada.
III. É vedado caucionar ou utilizar a presente da Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Marilândia – MT.

15.0 - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 14.133/2021.

16.0 - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arenápolis - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Marilândia - MT, 22 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
Prefeito(a) Municipal

RUSSEL MATUMOTO:57125260187

Assinado de forma digital por RUSSEL MATUMOTO:57125260187
Dados: 2024.02.23 08:46:48 -04'00'

MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

FLS Nº 134 Visto Servidor

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – ASS – 22/02/2024 – **VCTO** – 21/02/2025 - **R$**: 129.000,00

CONTRATADO (A): MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA CNPJ 13.976.589/0001-00

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, "ZERO QUILÔMETRO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2023 FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO

Nova Marilândia-MT, 22 de Fevereiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 6 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 061/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONVENIO 886236/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA.

CONTRATADA: TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**CNPJ** 02.669.585/0001-62

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

Assinatura: 22/02/2024

Data da Prorrogação: 25/04/2024

Nova Marilândia-MT, 22 de Fevereiro de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°022/2024

CONTRATO N°022/2024 – ASS – 21/02/2024 – **VCTO** – 31/12/2024 - **R$** 83.786,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT. (SERVIÇOS DE PEDREIRO)

CONTRATADO (A): LEANDRO FULTON DE OLIVEIRA **CNPJ** 37.334.674/0001-32

Nova Marilândia-MT, 22 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2024 EDITAL 001/2024

Obs. Em conformidade com os princípios de legalidade e impessoalidade, bem como outros princípios estabelecidos na CF/1988, o INSTITUTO - IBRASP anuncia a correção do gabarito preliminar para o cargo especificado. Foi observado que a questão 31 foi anulada e, portanto, nenhum ponto foi atribuído a qualquer candidato para essa questão. A banca realizou a correção necessária para garantir que o resultado final.

GABARITO DEFINITIVO – RETIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF)

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30 HORAS (INTEGRAL E SUBSTITUIR PROF) - superior									
PROVA 1									
01: B	02: A	03: D	04: B	05: C	06: A	07: D	08: A	09: B	10: C
11: A	12: D	13: A	14: D	15: A	16: C	17: Anulada	18: B	19: Anulada	20: D
21: D	22: B	23: C	24: D	25: B	26: A	27: C	28: D	29: B	30: C
31: Anulada	32: B	33: D	34: D	35: C	36: C	37: A	38: C	39: B	40: C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.292 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 1.292 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual (RGA) dos vencimentos dos cargos constantes dessa lei, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Revisão Geral Anual (RGA) será efetuada com referência ao exercício 2.023 (dois mil e vinte e três), na ordem de 3,71 % (três inteiros e setenta e um por cento), sobre o vencimento.

Art. 3º. Ocorrerá no mês de fevereiro do exercício corrente o início do pagamento da Revisão Geral Anual (RGA) autorizada nesta lei.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os Anexos descritos neste artigo da Lei Municipal n. 627/2013 que vigorarão com a seguinte redação:

FLS Nº 135
VISTO SERVIDOR

Ofício nº 159/GP/2024

Itaúba-MT, 16 de Abril de 2024.

Fornecedor Registrado:
MÔNACO MOTOCENTER MT LTDA
CNPJ/MF Nº 13.976.589/0001-00
End: Avenida Fernando Corrêa da
Costa n° 1735, bairro: Jardim das Américas, CEP: 78.065-000, Município de Cuiabá/Mt.
ATT: SR: Russel Matumoto

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 1/2024**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico Nº 1/2024**, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA/MT, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, "ZERO QUILÔMETRO. Segue abaixo planilha com a quantidade do item que temos interesse em aderir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	MARCA	VALOR TOTAL
1	MOTOCICLETA 00 KM, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MINIMA: DE 162,7 CM³.POTÊNCIA: 14,9 CV, 8.000 RPM: TORQUE DE 1.40 KGF 7000 RPM; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA	UND	01	HONDA CG 160 START	18.000,00

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda que ao encaminhar o oficio de aceite, enviar também todos os documentos de habilitação de vossa empresa.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

GRUPO MÔNACO

HONDA

FLS Nº 136
Visto Servidor

Mônaco Motocenter Mato Grosso Ltda.
Avenida Fernando Corrêa da Costa, Nº 1735.
Cuiabá - MT
Fone: (65) 3618 - 7000
CNPJ: 13.976.589/0001-00

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT
PREFEITO MUNICIPAL V. EX.ª ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO.

REF: AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 DA PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA/MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS.

A empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO - LTDA, sediada na Av. Fernando Correa da Costa, 1735 – Bairro: Jardim das Américas em Cuiabá/MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 13.976.589/0001-00 representada pelo Procurador Srº. Russel Matumoto, titular do CPF: 571.252.601-87 e RG N°008822611 - SEJUSP/MT, vem respeitosamente atender a solicitação pelo presente OFCIO Nº 159/GP/2024 expor o ACEITE A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REFERENTE AO OBJETO SUPRACITADO, oriundo do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 DA PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA/MT.

Atenciosamente,

Cuiabá/MT 16 de abril de 2024.

RUSSEL MATUMOTO:57125260187
Assinado de forma digital por RUSSEL MATUMOTO:57125260187
Dados: 2024.04.16 15:33:56 -04'00'

RUSSEL MATUMOTO
REPRESENTANTE GERAL

FLS Nº 137
VISTO SERVIDOR

Ofício nº 160/GP/2024

Itaúba-MT, 16 de Abril de 2024.

AO EXMO.
SR. EFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITURO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
AVENIDA TIRADENTES, nº 211 - CENTRO - NOVA MARILANDIA/MT - 78415000.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 1/2024**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico Nº 1/2024**, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA/MT, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, "ZERO QUILÔMETRO. Segue abaixo planilha com a quantidade do item que temos interesse em aderir:

Fornecedor Registrado:
MÔNACO MOTOCENTER MT LTDA
CNPJ/MF Nº 13.976.589/0001-00
End: Avenida Fernando Corrêa da Costa n° 1735, bairro: Jardim das Américas, CEP: 78.065-000, Município de Cuiabá/Mt.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	MARCA	VALOR TOTAL
1	MOTOCICLETA 00 KM, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MINIMA: DE 162,7 CM³.POTÊNCIA: 14,9 CV, 8.000 RPM: TORQUE DE 1.40 KGF 7000 RPM; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA	UND	01	HONDA CG 160 START	18.000,00

A presente solicitação justifica-se em razão da necessidade de aquisição de 01 Motocicleta para ser Distribuída Gratuitamente na Campanha Através de Sorteios de Prêmios como Meio de Incentivar e Melhorar a Arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU). Sendo que com a adesão ora pleiteada, possibilitará uma contratação de forma mais ágil e vantajosa.

FLS Nº 138
VISTO SERVIDOR

Cabe ainda esclarecer que após a realização de pesquisas de preços realizadas no mercado junto a empresas do ramo, ficou comprovada a vantajosidade da adesão a Ata de Registro de Preços 1/2024 para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda deste Órgão, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe cópia do Edital, bem como as publicações do Aviso/Resultado da licitação, Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, bem como a referida Ata de Registro de Preços (documentos se possível assinados), os extratos de publicação da Ata de Registro de Preços e a autorização junto ao TCE-MT para liberação no Aplic.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários. Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

FLS Nº 139
Visto Servidor

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

Ofício nº 059/2024/GAB

Nova Marilândia – MT, 18 de abril de 2024.

Ao
Exmo. Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
ITAÚBA – MT.

Assunto: Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 001/2024, realizado por este Município.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando lhe cordialmente, em atenção ao ofício nº 160/2024, constante da referência, AUTORIZAMOS a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, com CNPJ nº 03.238.961/0001-27, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, n° 799, Centro, Itaúba – MT, CEP 78.510-000, aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024, cujo objeto consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, "ZERO QUILÔMETRO",** especificações no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital, vigentes de 22/02/2024 a 22/02/2025, oriundas do Pregão Eletrônico 001/2024, de acordo com os prazos e condições da mesma, sem prejuízo as quantidades nela registrada dos itens disposto abaixo, nas quantidades solicitadas.

Outrossim, informamos que deverá ser efetuada consulta sobre a aceitação do fornecedor registrado.

Destacamos que caso a empresa detentora da Ata de Registros de Preços (fornecedor) aceite fornecer os itens por ela registrado ao órgão aderente será inteira e exclusivamente responsável por todo o processo para aquisição, bem como faturamento e pagamento dos itens por ele aderido, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia qualquer ônus ou obrigação.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO:03600746189

Assinado digitalmente por JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO:03600746189
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12121962000188, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO:03600746189
Razão: I am the author of this document
Local: Assinatura aqui
Data: 2024.04.18 08:07:49-04'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

FLS Nº 140
Visto Servidor

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

HYAN DE SOUZA SANTANA | PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA | Painel do Fiscalizado

Autorização de Ata Registro de Preço

Autorização da Ata de Registro de Preço

Núm. Licitação
00000000001/2024

Núm. Ata
00000000001/2024

Participante
03.238.961/0001-27

Data da autorização
18/04/2024

Autorizado por
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Itens

Item	Descrição	Quantidade
115899	MOTOCICLETA – ZERO KM, MOTOR DE 4 TEMPOS, MARCHAS 4, QUILOMETRAGEM 0, TIPO DE COR BRANCO , REFRIGERACAO A AR, COM CILINDRADA 109 A 124, PARTIDA ELETRICA , FREIO DIANTEIRO /TRASEIRO TAMBOR/TAMBOR ALIMENTACAO INJECAO ELETRONICA, ANO MODELO 2019, ACOMPANHADO DE CAPACETE N° 60 FECHADO, COM ABERTURA DE VISEIRA AUTOMATICA EM POLICARBONATO, COM SISTEMA DE TROCA RAPIDA DE VISEIRA.	1

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

FLS Nº 141

Visto Servidor

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201259038	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTN2387915074

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA
Local

21 Dezembro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2968786 em 21/12/2023 da Empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ 13976589000100 e protocolo 231997931 - 20/12/2023. Autenticação: 70B5C896B0EFB195D25E75B3FE04C799933A5C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/199.793-1 e o código de segurança MppQ
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

FLS Nº 142
Visto Servidor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/199.793-1	MTN2387915074	20/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
482.251.421-87	FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS	21/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2968786 em 21/12/2023 da Empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ 13976589000100 e protocolo 231997931 - 20/12/2023. Autenticação: 70B5C896B0EFB195D25E75B3FE04C799933A5C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/199.793-1 e o código de segurança MppQ
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

FLS Nº 143
Visto Servidor

MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA.

CNPJ 13.976.589/0001-00 NIRE 51201259038

24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, as abaixo assinadas:

(1) **K2CR2 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, sediada na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, km 7,5; Sala C, Bairro Mangueirão, CEP 66.635-110, inscrita no CNPJ sob o nº 50.150.082/0001-29, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 15201985031, em sessão do dia 30.3.2023, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **Rui Denardin**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, natural da Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, nascido em 3.12.1972, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis, nº 1.764, Apartamento 1.301, Edifício Leonor Fernando, Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-370, portador da Cédula de Identidade RG nº 1984635 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 373.494.062-15; e

(2) **MÔNACO MOTOCENTER PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, sediada na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, km 7,5; Sala F, Bairro Parque Verde, CEP 66.635-110, inscrita no CNPJ sob o nº 14.631.621/0001-88, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 15201207900, em sessão do dia 17.8.2011, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. **Jair Roberto dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado na Avenida Senador Lemos, nº 400, Apartamento 600, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-000, portador da Cédula de Identidade RG 07075235-7 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 545.207.116-49;

únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada **MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA.**, sediada na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 1.735, Bairro Jardim das Américas, CEP 78.060-600, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.976.589/0001-00, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o nº 51201259038, em sessão do dia 18.7.2011, e cuja Vigésima Terceira e última Alteração Contratual está arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o nº 2756459 , em sessão do dia 02.05.2023, resolvem, de comum acordo, alterar a redação do Contrato Social, de conformidade com as cláusulas seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A – As Sócias resolvem aumentar o Capital Social da Sociedade, que era compreendido em R$ 5.858.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil Reais), para R$ 66.458.000 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil Reais), sendo que o aumento deliberado, no valor de R$ 60.600.000,00 (sessenta milhões e seiscentos mil Reais), é totalmente subscrito e integralizado, nesta data, pela Sócia **MÔNACO MOTOCENTER PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, que subscreve e integraliza 60.600.000 (sessenta milhões e seiscentas mil) quotas, pelo valor de R$ 1,00 (um Real) cada uma, totalizando R$ 60.600.000,00 (sessenta milhões e seiscentos mil Reais), em moeda corrente nacional.

B – Em virtude do aumento de Capital ora deliberado e aprovado, resolvem as Sócias pela alteração do "caput" da Cláusula 5 do Contrato Social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2968786 em 21/12/2023 da Empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ 13976589000100 e protocolo 231997931 - 20/12/2023. Autenticação: 70B5C896B0EFB195D25E75B3FE04C799933A5C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/199.793-1 e o código de segurança MppQ
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

FLS Nº 144
Visto Servidor

5 *O Capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, expresso em moeda corrente nacional, é de R$ 66.458.000 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil Reais), dividido em 66.458.000 (sessenta e seis milhões, quatrocentas e cinquenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre as Sócias:*

*(a) a Sócia **K2CR2 PARTICIPAÇÕES LTDA.** possui 10 (dez) quotas, equivalentes a R$ 10,00 (dez Reais); e*

*(b) a Sócia **MÔNACO MOTOCENTER PARTICIPAÇÕES LTDA.** possui 66.457.990 (sessenta e seis milhões, quatrocentas e cinquenta e sete mil, novecentas e noventa) quotas, equivalentes a R$ 66.457.990,00 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa Reais).*

C – Derradeiramente, resolvem as Sócias pela alteração do "caput" da Cláusula 6 do Contrato Social da Sociedade, para formalizar o fato de que o Sr. **RUI DENARDIN**, acima qualificado, deixará de ocupar o cargo de Diretor Superintendente da Sociedade, cargo esse que passará a ser ocupado pelo Sr. **JAIR ROBERTO DOS SANTOS,** acima qualificado, e que o Sr. **RONAN MACHADO ALVES**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua San Salvador, nº 316, Bairro Jardim das Américas, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.060-614, portador da Cédula de Identidade RG nº 2828050 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 512.207.412-72, deixará de ocupar o cargo de Diretor Comercial da Sociedade, cargo esse que ficará vago, de modo que o "caput" da Cláusula 6 do Contrato Social da Sociedade passa a viger com a seguinte redação:

6 *A administração da Sociedade, que poderá ser exercida por Administradores não-Sócios, nos termos do artigo 1.061 do Código Civil, compete a 1 (um) Diretor Executivo nomeado com a seguinte designação: para ocupar o cargo de **Diretor Superintendente**, cumulado com o cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro**: **JAIR ROBERTO DOS SANTOS,** acima qualificado; ficando vago o cargo de **Diretor Comercial**. O Diretor ora empossado fará uso da firma e representará a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, isoladamente, conforme as atribuições descritas abaixo, proibido o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social. O Diretor empossado declara não estar incurso em nenhum dos impedimentos legais que o impeça do exercício de atividades mercantis, tem as atribuições e os poderes que a lei e este Contrato Social lhes conferem, a fim de assegurar o funcionamento normal da Sociedade e, em especial, para a prática dos seguintes atos, conforme as atribuições de cada função:*

II – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Levadas a efeito as alterações pretendidas, e para proporcionar maior dinamicidade e transparência ao modelo de gestão dos negócios sociais da Sociedade, resolvem as Sócias por consolidar a redação de seu Contrato Social, nele já aglutinadas as alterações realizadas, definindo que a Sociedade assim se regerá:

MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2968786 em 21/12/2023 da Empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ 13976589000100 e protocolo 231997931 - 20/12/2023. Autenticação: 70B5C896B0EFB195D25E75B3FE04C799933A5C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/199.793-1 e o código de segurança MppQ
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

FLS Nº 145
Visto Servidor

MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA.

CNPJ 13.976.589/0001-00 NIRE 51201259038

24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(1) **K2CR2 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, sediada na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, km 7,5; Sala C, Bairro Mangueirão, CEP 66.635-110, inscrita no CNPJ sob o nº 50.150.082/0001-29, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 15201985031, em sessão do dia 30.3.2023, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **Rui Denardin**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, natural da Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, nascido em 3.12.1972, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis, nº 1.764, Apartamento 1.301, Edifício Leonor Fernando, Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-370, portador da Cédula de Identidade RG nº 1984635 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 373.494.062-15; e

(2) **MÔNACO MOTOCENTER PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, sediada na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, km 7,5; Sala F, Bairro Parque Verde, CEP 66.635-110, inscrita no CNPJ sob o nº 14.631.621/0001-88, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 15201207900, em sessão do dia 17.8.2011, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. **Jair Roberto dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado na Avenida Senador Lemos, nº 400, Apartamento 600, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-000, portador da Cédula de Identidade RG 07075235-7 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 545.207.116-49.

1 A Sociedade tem a denominação de **MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**.

2 A Sociedade tem sede na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 1.735, Bairro Jardim das Américas, CEP 78.060-600, com 1 (uma) filial na Cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 246-S, Bairro Centro, CEP 78.300-000; 1 (uma) filial na Cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 673-S, Bairro Centro, CEP 78.455-000; 1 (uma) filial na Cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, na Avenida das Araras, Edifício Alphaville, Sala nº 2, Bairro Centro, CEP 78.450-000; 1 (uma) filial na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na Rua Rio Branco, nº 287-NE, Bairro Centro, CEP 78.360-000; 1 (uma) filial na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na Avenida Perimetral Sudoeste, nº 2.733, Esquina com a Rua São Conrado, Bairro Jardim Aurora, CEP 78.892-171; 1 (uma) filial na Cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, na Avenida Rotary Internacional, Ronda Quadra 16, Lote 01, Sala 04, Bairro Centro, 190, CEP 78.365-000; 1 (uma) filial na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Avenida André Antônio Maggi, nº 6.527, Anexo Segunda Etapa, CEP 78.553-561; 1 (uma) filial na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Brasil (Núcleo Habitacional CPA II), nº 400B, CEP 78.055-508; 1 (uma) filial na Cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, na Avenida Mato Grosso, nº 912-W, Bairro Centro, CEP 78.370-000; e 1 (uma) filial na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na Avenida Presidente Arthur Bernardes, nº 949, Quadra U, Bairro Centro Sul, CEP 78.125-185, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de Sócio ou Sócios representando ¾ (três quartos) do Capital Social.

3 A Sociedade tem por objeto social o comércio varejista e atacadista de motocicletas, quadriciclos, peças, motores de popa, bombas hidráulicas, náuticos, importados e nacionais, e por atacado, roçadeiras e geradores de energia, bem como serviços de assistência técnica em geral, agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer, lubrificação, limpeza, revisão e consertos de veículos, máquinas e equipamentos quaisquer, serviço de regularização de

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2968786 em 21/12/2023 da Empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ 13976589000100 e protocolo 231997931 - 20/12/2023. Autenticação: 70B5C896B0EFB195D25E75B3FE04C799933A5C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/199.793-1 e o código de segurança MppQ
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

FLS Nº 146
Visto Servidor

sinistros vinculados aos contratos de seguros, envolvendo esses produtos, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4 O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

5 O Capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, expresso em moeda corrente nacional, é de R$ 66.458.000 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil Reais), dividido em 66.458.000 (sessenta e seis milhões, quatrocentas e cinquenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre as Sócias:

(a) a Sócia **K2CR2 PARTICIPAÇÕES LTDA.** possui 10 (dez) quotas, equivalentes a R$ 10,00 (dez Reais); e

(b) a Sócia **MÔNACO MOTOCENTER PARTICIPAÇÕES LTDA.** possui 66.457.990 (sessenta e seis milhões, quatrocentas e cinquenta e sete mil, novecentas e noventa) quotas, equivalentes a R$ 66.457.990,00 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa Reais).

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

6 A administração da Sociedade, que poderá ser exercida por Administradores não-Sócios, nos termos do artigo 1.061 do Código Civil, *compete* a 1 (um) Diretor Executivo nomeado com a seguinte designação: para ocupar o cargo de **Diretor Superintendente**, cumulado com o cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro**: **JAIR ROBERTO DOS SANTOS,** acima qualificado; ficando vago o cargo de **Diretor Comercial.** O Diretor ora empossado fará uso da firma e representará a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, isoladamente, conforme as atribuições descritas abaixo, proibido o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social. O Diretor empossado declara não estar incurso em nenhum dos impedimentos legais que o impeça do exercício de atividades mercantis, tem as atribuições e os poderes que a lei e este Contrato Social lhes conferem, a fim de assegurar o funcionamento normal da Sociedade e, em especial, para a prática dos seguintes atos, conforme as atribuições de cada função:

1. Para o Diretor Superintendente, isoladamente:
(a) elaborar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Sociedade e/ou de suas Sociedades Controladas ("Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações;
(b) realizar qualquer investimento na e/ou pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Dólares Norte-Americanos);
(c) aprovar a contratação de serviços de terceiros pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Dólares Norte-Americanos);

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2968786 em 21/12/2023 da Empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ 13976589000100 e protocolo 231997931 - 20/12/2023. Autenticação: 70B5C896B0EFB195D25E75B3FE04C799933A5C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/199.793-1 e o código de segurança MppQ
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

FLS Nº 147
Visto Servidor

(d) aprovar a compra e venda de motocicletas pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares Norte-Americanos);
(e) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares Norte-Americanos);
(f) aprovar a alienação (excluindo-se bens imóveis), pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, de bens e ativos;
(g) aprovar contratações de empréstimos ou outras obrigações financeiras de qualquer natureza, pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas;
(h) aprovar a aquisição ou locação pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, de bens e ativos, incluindo bens imóveis;
(i) outorgar procurações em nome da Sociedade e/ou de suas Sociedades Controladas;
(j) representar a Sociedade e/ou suas Sociedades Controladas em suas relações com terceiros e em juízo, podendo, em ambos os casos, outorgar poderes a terceiros;
(k) assinar a correspondência e demais papeis, no interesse da Sociedade, caucionando e endossando duplicatas ou promissórias em garantia de operações financeiras;
(l) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
(m) receber os relatórios dos demais Diretores e preparar o relatório anual para submetê-lo aos Sócios; e
(n) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, firmas, contratos e obrigações, assinando os respectivos documentos.

2. Para o Diretor Comercial:
2.1 – isoladamente:
(a) aprovar a compra e venda de motocicletas pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Dólares Norte-Americanos);
(b) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Dólares Norte-Americanos); e
(c) aprovar a celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social da Sociedade, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US$ 10.000,00 (dez mil Dólares Norte-Americanos).
2.2 – em conjunto com outro Diretor:
(a) elaborar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Sociedade ("Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações;
(b) aprovar a compra e venda de motocicletas pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares Norte-Americanos);

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2968786 em 21/12/2023 da Empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ 13976589000100 e protocolo 231997931 - 20/12/2023. Autenticação: 70B5C896B0EFB195D25E75B3FE04C799933A5C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/199.793-1 e o código de segurança MppQ
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

(c) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares Norte-Americanos);
(d) aprovar a celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social da Sociedade, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US$ 20.000,00 (vinte mil Dólares Norte-Americanos);
(e) assinar a correspondência e demais papeis, no interesse da Sociedade, caucionando e endossando duplicatas ou promissórias em garantia de operações financeiras; e
(f) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, firmas, contratos e obrigações, assinando os respectivos documentos.

3. Para o Diretor Administrativo Financeiro:
3.1 – isoladamente:
(a) zelar pela observância das disposições legais e do presente Contrato Social;
(b) emitir e aprovar instruções, regulamentos e regimentos internos que julgar úteis ou necessários;
(c) disciplinar o pessoal interno e externo no que diz respeito à cobrança, faturamento e contabilidade, junto aos responsáveis por tais setores;
(d) atender as deliberações da Diretoria e fazer cumprir tais deliberações;
(e) organizar e manter atualizado um cadastro de seus principais clientes e fornecedores;
(f) elaborar a política de pessoal da empresa, supervisionando a Contabilidade e outros setores burocráticos, traçando devidamente as normas de trabalho, no que se refere à disciplina, enquadramento, promoções, higiene e segurança do trabalho, distribuição de tarefas às chefias e a coordenação dos serviços administrativos;
(g) colaborar com os demais Diretores, mantendo-os ininterruptamente informados sobre quaisquer modificações nos serviços a serem executados, ou produtos comercializados, sempre respeitando as normas pactuadas com clientes, fornecedores, autoridades e as diretrizes da Sociedade;
(h) movimentar contas bancárias, assinando os respectivos documentos, incluindo, mas não se limitando, contratos de câmbio, cheques e ordens de pagamento.
3.2 – em conjunto com outro Diretor:
(a) elaborar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Sociedade ("Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações;
(b) aprovar a compra e venda de motocicletas pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares Norte-Americanos);
(c) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares Norte-Americanos);

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2968786 em 21/12/2023 da Empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ 13976589000100 e protocolo 231997931 - 20/12/2023. Autenticação: 70B5C896B0EFB195D25E75B3FE04C799933A5C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/199.793-1 e o código de segurança MppQ
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

FLS Nº 149
Visto Servidor

(d) aprovar a celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social da Sociedade, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US$ 20.000,00 (vinte mil Dólares Norte-Americanos);
(e) assinar a correspondência e demais papeis, no interesse da Sociedade, caucionando e endossando duplicatas ou promissórias em garantia de operações financeiras;
(f) abrir e encerrar contas bancárias, firmas, contratos e obrigações, assinando os respectivos documentos.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores poderão ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo pela Sociedade, observadas as mesmas formalidades de sua nomeação.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser firmadas pelo Diretor Superintendente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

7 Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, deverão sempre ser exercidos pelo Sócio ou Sócios representando ¾ (três quartos) do Capital Social, por si ou através de procuradores com poderes especiais.

8 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos Sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceção feita à prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de Sociedades coligadas, ou de Sociedades que controlem, sejam controladas ou estejam sob controle comum com a Sociedade e/ou um ou mais Sócios da Sociedade, as quais poderão ser prestadas sem qualquer limitação.

9 Todas as deliberações dos Sócios previstas neste Contrato Social e/ou na legislação aplicável serão tomadas em Reuniões de Sócios, as quais deverão ser convocadas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data da respectiva Reunião de Sócios por qualquer dos Sócios ou dos administradores da Sociedade mediante comunicação por escrito enviada aos demais Sócios, por carta registrada, e-mail ou fax, especificando-se a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessário, não havendo necessidade de sua realização periódica.

Parágrafo Segundo - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no "caput" desta Cláusula quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da Reunião de Sócios.

Parágrafo Terceiro - As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, através de instrumento particular, ou quando tal matéria for objeto de resolução de Sócio ou Sócios representando percentual do capital da Sociedade suficiente ao atendimento dos quóruns especificados no Código Civil.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2968786 em 21/12/2023 da Empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ 13976589000100 e protocolo 231997931 - 20/12/2023. Autenticação: 70B5C896B0EFB195D25E75B3FE04C799933A5C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/199.793-1 e o código de segurança MppQ
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

FLS Nº 150
Visto Servidor

Parágrafo Quarto - Dependem da deliberação dos Sócios, além das matérias listadas no artigo 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a aprovação do Plano Anual de Negócios da Sociedade.

10 Nenhum dos Sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas aos demais Sócios ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, do Sócio ou Sócios representando a maioria do Capital Social.

11 Os Sócios terão preferência na aquisição de quotas de qualquer Sócio que queira retirar-se da Sociedade, segundo a proporção das quotas que possuírem. Porém, o Sócio que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, a outro(s) Sócio(s), ou a terceiros, deverá comunicar por escrito os outros Sócios de sua intenção.

12 O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparada a conta de lucros e perdas.

13 Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo Sócio ou Sócios representando ¾ (três quartos) do Capital Social, podendo ser distribuídos desproporcionalmente às participações detidas pelos Sócios no Capital Social da Sociedade, assim como os prejuízos apurados, que, da mesma forma, poderão ser suportados pelos Sócios desproporcionalmente às suas participações no Capital Social da Sociedade. Nenhum dos Sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

14 Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os Sócios nomearão seu liquidante através de Reunião de Sócios observados as formalidades referidas na Cláusula 9 acima, o qual poderá ser substituído ou destituído observando-se as mesmas formalidades de sua nomeação.

Parágrafo Único - Na hipótese de liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os Sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir, observadas as formalidades aplicáveis previstas no Código Civil.

15 Por deliberação de Sócio ou Sócios representando ¾ (três quartos) do Capital Social, quaisquer dos Sócios poderão ser excluídos da Sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, incluindo, mas não se limitando à perda da "affectio societatis".

16 O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação tomada em Reunião de Sócios, observadas as formalidades referidas na Cláusula 9 acima, bem como o quorum previsto para tanto na Seção V, Capítulo IV, Livro II, Título II, Subtítulo II, do Código Civil.

17 A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas as operações sujeitas a deliberação tomada em Reunião de Sócios, por votos de Sócio ou Sócios representando pelo menos ¾ (três quartos) do Capital Social, observadas as formalidades referidas na Cláusula 9 acima.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2968786 em 21/12/2023 da Empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ 13976589000100 e protocolo 231997931 - 20/12/2023. Autenticação: 70B5C896B0EFB195D25E75B3FE04C799933A5C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/199.793-1 e o código de segurança MppQ
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA.

CNPJ 13.976.589/0001-00 NIRE 51201259038

24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18 Este Contrato Social deverá ser regido pelas disposições previstas no Capítulo IV, Livro II, Título II, Subtítulo II, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) especificamente relacionadas a Sociedades Limitadas. Os casos omissos deste Contrato Social, não previstos no referido Capítulo IV do Código Civil, deverão ser supletivamente regidos pela lei brasileira das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976, conforme alterada), no que for aplicável.

19 Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 Por fim, os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos legalmente de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Código Civil, Lei 10.406, de 10.1.2002.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Cuiabá, MT, 24 de Novembro de 2023.

K2CR2 PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 50.150.082/0001-29
Representante: **Rui Denardin**
CPF nº 373.494.062-15

MÔNACO MOTOCENTER PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 14.631.621/0001-88
Representante: **Jair Roberto dos Santos**
CPF nº 545.207.116-49

Diretores:

JAIR ROBERTO DOS SANTOS
CPF nº 545.207.116-49

RONAN MACHADO ALVES
CPF nº 512.207.412-72

Diretor Retirante:

RUI DENARDIN
CPF nº 373.494.062-15

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2968786 em 21/12/2023 da Empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ 13976589000100 e protocolo 231997931 - 20/12/2023. Autenticação: 70B5C896B0EFB195D25E75B3FE04C799933A5C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/199.793-1 e o código de segurança MppQ
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

FLS Nº 152
Visto Servidor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/199.793-1	MTN2387915074	20/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
545.207.116-49	JAIR ROBERTO DOS SANTOS	21/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
373.494.062-15	RUI DENARDIN	21/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2968786 em 21/12/2023 da Empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ 13976589000100 e protocolo 231997931 - 20/12/2023. Autenticação: 70B5C896B0EFB195D25E75B3FE04C799933A5C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/199.793-1 e o código de segurança MppQ
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

FLS Nº 153
Visto Servidor

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, de CNPJ 13.976.589/0001-00 e protocolado sob o número 23/199.793-1 em 20/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2968786, em 21/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Medllym De Almeida Passareli.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
482.251.421-87	FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS	21/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
545.207.116-49	JAIR ROBERTO DOS SANTOS	21/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
373.494.062-15	RUI DENARDIN	21/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/11/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Medllym De Almeida Passareli, Servidor(a) Público(a), em 21/12/2023, às 14:10.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/199.793-1.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

FLS Nº 55
Visto Servidor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.976.589/0001-00 MATRIZ		18/07/2011

NOME EMPRESARIAL
MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MOTOCENTER CUIABA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários
66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FERNANDO CORREA DA COSTA	1735	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.060-600	JARDIM DAS AMERICAS	CUIABA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
francisco.mt@grupomonaco.com.br	(65) 2121-4000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/07/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/04/2024** às **17:01:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FLS Nº 156
Visto Servidor

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Início Atividade - SEFAZ
13.430.660-0	**13.976.589/0001-00**	**01/08/2011**

NOME EMPRESARIAL
MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
MOTOCENTER CUIABA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças
4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos peças e acessórios
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
6612-6/01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/04 - Corretoras de contratos de mercadorias
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FERNANDO CORREA DA COSTA	**1735**	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78060-600	**JARDIM DAS AMERICAS**	**CUIABÁ**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
jair@grupomonaco.com.br	**(65) 3618-7025**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**01/08/2011**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
NÃO	**NÃO**
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL	MEI CAMINHONEIRO
NÃO	**NÃO**

Emitido no dia 12/04/2024 às 16:02:40 (data e hora de Cuiabá)

FLS Nº 157
Visto Servidor

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
CNPJ: 13.976.589/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:14 do dia 22/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2024.
Código de controle da certidão: **53CD.AEFE.47CD.17D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 158
Visto Servidor

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0048575802

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **20/03/2024** Hora da emissão: **10:43:28**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**
CNPJ: **13.976.589/0001-00**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.430.660-0 - MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.431.492-1 - MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
13.431.493-0 - MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
13.431.490-5 - MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FLS Nº 159
Visto Servidor

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0048575802

Certidao válida até: **18/05/2024.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TUKB2BK292MK92UA**

FLS Nº 160

Visto Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
742970/2024	**1564971**		**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
734868817	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 172465**

2003202413976589000100001005657429702282281241564971

NOME
MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
13.976.589/0001-00	**00000000000**

ENDEREÇO
Av. FERNANDO CORREA DA COSTA, 1735 - JARDIM DAS AMERICAS - CUIABA/MT

BAIRRO	FINALIDADE
JARDIM DAS AMERICAS	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 20 de março de 2024

Lílian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 18 de Junho de 2024.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

FLS Nº 161
Visto Servidor

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.976.589/0001-00
Razão Social: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
Endereço: AV FERNANDO CORREA DA COSTA 1735 / JARDIM DAS AMERICAS / CUIABA / MT / 78065-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041603571156212994

Informação obtida em 17/04/2024 19:29:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS Nº 162
Visto Servidor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.976.589/0001-00
Certidão nº: 325073/2024
Expedição: 02/01/2024, às 09:56:52
Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.976.589/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS Nº 163
Visto Servidor

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os fins que se fizerem necessários que a empresa Mônaco Motocenter Mato Grosso LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.976.589/0001-00, com sede à Avenida Fernando Correa da Costa, nº 1735, Jardim das Américas, Cuiabá-MT, tendo como seu representante legal o Sr. Russel Matumoto, prestou o fornecimento de veículos modelo CG 160 START, sendo cumpridora dos prazos e temos firmado na contratação. Não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta profissional e responsabilidade técnica.

São José do Rio Claro, 09 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

CLEIDE MARIA ANZIL:77834356100

Assinado de forma digital por CLEIDE MARIA ANZIL:77834356100
Dados: 2024.02.09 16:26:42 -04'00'

CLEIDE MARIA ANZIL
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 069/2023

FLS Nº 164

Visto Servidor

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 14715269

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 19/04/2024, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
CNPJ 13.976.589/0001-00

Observações:

a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço:sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Documento selado eletronicamente sob o número CDB57783.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

FLS Nº 165
Visto Servidor

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120125903-8	13.976.589/0001-00	18/07/2011	18/07/2011

Endereço Completo:
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA 1735 - BAIRRO JARDIM DAS AMERICAS CEP 78060-600 - CUIABA/MT

Objeto Social:
A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL O COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MOTOCICLETAS, QUADRICICLOS, PECAS, MOTORES DE POPA, BOMBAS HIDRAULICAS, NAUTICOS, IMPORTADOS E NACIONAIS, E POR ATACADO, ROCADEIRAS E GERADORES DE ENERGIA, BEM COMO SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA , AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE TITULOS , VALORES MOBILIARIOS E CONTRATOS QUAISQUER, LUBRIFICACAO, LIMPEZA, REVISAO E CONSERTOS DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS QUAISQUER, SERVICO DE REGULARIZACAO DE SINISTROS VINCULADOS AOS CONTRATOS DE SEGUROS, ENVOLVENDO ESSES PRODUTOS: PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO: ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 66.458.000,00 SESSENTA E SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 66.458.000,00 SESSENTA E SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
545.207.116-49	JAIR ROBERTO DOS SANTOS	xxxxxxx	R$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
xxxxxxx	K2CR2 PARTICIPACOES LTDA.	xxxxxxx	R$ 10,00	SOCIO
1520120790-0	MONACO MOTOCENTER PARTICIPACOES LTDA	xxxxxxx	R$ 66.457.990,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 16/02/2024 — Número: 3224258

Ato 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240001338001 e visualize a certidão)

24/038.048-7

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

FLS Nº 166
Visto Servidor

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190034260-1	13.976.589/0005-33	RUA RIO BRANCO, 287, SALA 287-NE, BAIRRO CENTRO, 78360-000, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
5190041168-8	13.976.589/0012-62	AVENIDA BRASIL (NUC HAB CPA II), 400B, BAIRRO MORADA DA SERRA, 78055-508, CUIABA/MT
5190034258-9	13.976.589/0003-71	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 673-S, BAIRRO CENTRO, 78455-000, LUCAS DO RIO VERDE/MT
5190034259-7	13.976.589/0004-52	AVENIDA DAS ARARAS, 23, SALA 2 ED ALPHAVILLE CXPST 23N, BAIRRO CENTRO, 78450-000, NOVA MUTUM/MT
5190041166-1	13.976.589/0010-09	RUA OLACIR FRANCISCO DE MORAES, 373S, SETOR 05 QUADRA001 LOTE 1-B, BAIRRO JARDIM OURO VERDE, 78370-000, NOVA OLIMPIA/MT
5190037454-5	13.976.589/0006-14	AVENIDA ANTONIO ANDRE MAGGI, 1649SW, QUADRA68 LOTE 04, BAIRRO LOTEAMENTO CIDEZAL I, 78365-000, SAPEZAL/MT
5190038498-2	13.976.589/0008-86	AVENIDA ANDRE ANTONIO MAGGI, 6527, LOJA CARANDA SHOPPING ANEXO SEGUNDA ETAPA, BAIRRO RESIDENCIAL CARANDA BOSQUE, 78553-561, SINOP/MT
5190038113-4	13.976.589/0007-03	AVENIDA PERIMETRAL SUDOESTE, 2733, ESQ RUA SAO CONRADO, BAIRRO JARDIM AURORA, 78892-171, SORRISO/MT
5190034257-1	13.976.589/0002-90	AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 246-S, BAIRRO CENTRO, 78300-000, TANGARA DA SERRA/MT
5190049265-3	13.976.589/0014-24	AVENIDA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 949, QUADRAU, BAIRRO CENTRO-SUL, 78125-185, VARZEA GRANDE/MT

NADA MAIS#

Cuiabá, 06 de Março de 2024 14:58

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240001338001 e visualize a certidão)

24/038.048-7

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

FLS Nº 167
Visto Servidor

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/04/2024 15:25:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**
CNPJ: **13.976.589/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FLS Nº 168
Visto Servidor

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**

CPF/CNPJ: **13.976.589/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:21:04 do dia 15/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: YFOF150424152104

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 169
Visto Servidor

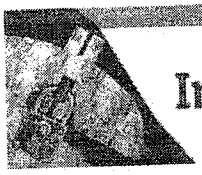

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/04/2024 às 15:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.976.589/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 661D.7072.B6D3.2362 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FLS Nº 170

Visto Servidor

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JAIR ROBERTO DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **545.207.116-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:21:49 do dia 15/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 8O27150424152149

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 171
Visto Servidor

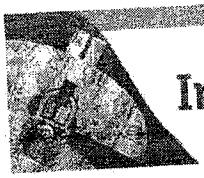

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/04/2024 às 15:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 545.207.116-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 661D.709C.8308.C404 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FLS Nº 172
VISTO SERVIDOR

MINUTA DO CONTRATO DA ADESÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ___/____

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento e Material Permanente**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de ____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ____, portador da Carteira de Identidade RG nº ____ e do CPF nº ____, residente e domiciliado na cidade de ___; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de 01 (uma) motocicleta para ser distribuída gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2024 no município de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Processo de Adesão nº ___/____;
2.1.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;
2.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia __ de _____ de _____, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ _____.

5.2. O pagamento será efetuado em até ___ dias corridos após a entrega do equipamento adquirido e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.3. Após recebimento do equipamento e a respectiva Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.8. O pagamento do objeto contratado fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

5.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.10. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

5.11. A liquidação da despesa será realizada pela seção de orçamento e finanças, mediante análise pormenorizada, pela seção de contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento adquirido no **ALMOXARIFADO CENTRAL** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte do equipamento serão por conta da CONTRATADA.

- **Endereço do local da entrega:** ALMOXARIFADO CENTAL - Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Centro, CEP. 78.510-000 – Prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

6.2. A entrega do equipamento deverá ser feita no prazo máximo de até ___(___) **dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

6.3. A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

6.4. A CONTRATANTE terá o prazo de até ___ (___) **dias úteis** para aceitar o equipamento fornecido pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste contrato.

6.5. O equipamento deverá ser entregue em embalagem adequada, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança do mesmo durante o Transporte.

6.6. O equipamento, no momento da entrega no ALMOXARIFADO CENTRAL, será inspecionado pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do equipamento, qualidade, quantidade, marca e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do equipamento, conforme especificações contidas neste contrato.

6.7. O equipamento entregue em desacordo com o estipulado neste contrato será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade do equipamento ou das condições da embalagem, a empresa CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE será responsável pela troca do equipamento que apresentar problema, observando o prazo máximo de ___(___) **dias**;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de ___(___) **dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de ___ (___) **dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.8. Após a entrega do equipamento, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

6.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

6.10. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega do equipamento correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice preços mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.5. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.6. O reajuste de preço deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.7. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.8. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.9. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

7.10. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.11. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.13. O percentual diferencial entre o preço de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

7.14. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.15. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar o seu preço, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.16. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.17. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.18. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

7.19. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o equipamento adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

a) – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
b) – Executar a entrega do equipamento de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
c) – Fornecer o equipamento de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
d) – Responsabilizar-se pela entrega do equipamento, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
e) – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, tais como, impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas dentre outros, inerentes à entrega do equipamento.
f) – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
g) – Entregar o equipamento em embalagem adequada, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
h) – A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do equipamento e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
i) – Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
j) – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
k) – Respeitar a legislação vigente para cada tipo de equipamento a ser fornecido.
l) – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
m) – Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

n) – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.
o) – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
p) – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.
q) – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.
r) – Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
s) – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
t) – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
u) – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega do equipamento a ser fornecido e ainda:

a) – Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
b) – Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.
c) – Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
d) – Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do equipamento, fixando prazo para sua correção.
e) – Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
f) – Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do equipamento fora das especificações deste contrato.
g) – Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação neste contrato;
h) – Disponibilizar local para recebimento e guarda do equipamento.
i) – Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

j) – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código:
Órgão:
Unidade:
Projeto/Atividade:
Elemento de Despesa:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

15.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO

16.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão nº ____/____, realizado através de adesão na Ata de Registro de Preços nº ___/___, oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão ___/___ realizado pela _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024.

19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
II - Página do Município de Itaúba/MT (www.itauba.mt.gov.br);
III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____(_____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____(____) testemunhas.

Itaúba/MT, _____ de _____ de _____

_____
CONTRATANTE:

_____
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

_____
TESTEMUNHA
CPF Nº

_____
TESTEMUNHA
CPF Nº

FLS Nº 188
VISTO SERVIDOR

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 009/2024

Do: Pregoeiro Oficial
Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta para ser distribuída gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2024 no município de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 001/2024 proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT.

VALOR ESTIMADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Em observância ao preceito legal contido no art. 150 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, venho por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para aquisição do equipamento do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria requisitante:

- Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 23 de abril de 2024.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Recebido em 23/04/2024

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

FLS Nº 189
VISTO SERVIDOR

PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Pregoeiro Oficial

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
ADESÃO Nº 002/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta para ser distribuída gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2024 no município de Itaúba/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 001/2024 proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT.

VALOR ESTIMADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em resposta a solicitação de indicação contábil enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

(**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
( ) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO PREFEITURA.

Código: 107
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração
Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção das Atividades da SMPFA
Elemento de Despesa: 3390.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras

É o Parecer.

Itaúba-MT, 23 de abril de 2024

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

FLS Nº 190
VISTO SERVIDOR

Recebido em 23/04/24

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

FLS Nº 191
VISTO SERVIDOR

Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Procuradoria Municipal de Itaúba/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
ADESÃO Nº 002/2024

DESPACHO

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4º, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, os autos do Processo de **Adesão nº 002/2024**, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise e emissão de PARECER JURÍDICO da contratação ora pretendida.

O supracitado processo tem objetivo a Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, visando a formalização do processo de adesão com a empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.976.589/0001-00, para fornecimento de 01 (uma) motocicleta para ser distribuída gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2024 no município de Itaúba/MT.

Remeta - se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

Itaúba/MT. 24 de abril de 2024

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:
24/04/2024

FLS Nº 192
Visto Servidor

PARECER JURIDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.
Assunto: Análise de Processo – Adesão nº 002/2024

MODALIDADE: ADESÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2024

Por solicitação do Senhor Pregoeiro Oficial, os autos referentes ao processo de **Adesão nº 002/2024,** que tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) motocicleta para ser distribuída gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2024 no município de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, encaminharam a esta Procuradoria municipal para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epigrafe, face ao contido no art. 53, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constam anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 075/2024 de 06/03/2024, designando servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

- Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Indicação de Fiscais de Atas/Contratos, apresentado pela seguinte unidade requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração;

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;

- Cópia da Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre autorização para o poder executivo municipal realizar campanha através de sorteio de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação da receita de IPTU para o exercício 2024 e dá outras providências.

- Mapa Comparativo de Preços, acompanhado dos orçamentos/preços utilizados;

- Cópia do Edital - Pregão Eletrônico 001/2024 – Prefeitura Mun. de Nova Marilândia/MT;

- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Mural;

- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Jornal AMM;

- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Jornal Estadão;

- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2024 – D.O.E/MT;

- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2024 – D.O.U;

- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Eletrônico 001/2024 – Mural;

- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Eletrônico 001/2024 – Jornal AMM;

- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Eletrônico 001/2024 – Jornal Estadão;

- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Eletrônico 001/2024 – D.O.E/MT;

- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Eletrônico 001/2024 – D.O.U;

- Cópia do Termo de Adjudicação – Pregão Eletrônico nº 001/2024;

- Cópia do Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 001/2024;

- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - Prefeitura Mun. de Nova Marilândia/MT;

- Cópia da Publicação da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 – Jornal AMM;

- Cópia do Ofício nº 159/GP/2024 - Pedido de Autorização para a Empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA;

- Cópia do Termo de Aceite e Autorização de Adesão da Empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA;

- Cópia do Ofício nº 160/GP/2024 - Pedido de Autorização para a Prefeitura Mun. de Nova Marilândia/MT;

- Cópia do Ofício nº 059/2024/GAB - Autorização da Prefeitura Mun. de Nova Marilândia/MT;

- Cópia da Autorização do Aplic Portal Serviço – TCE/MT;

- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica de Punições/ Sanções no Tribunal de Contas da União, constatando-se que NADA CONSTA contra a Empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA;

- Minuta do Contrato Administrativo de Equipamento e Material Permanente;

- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;

- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária;

- Despacho dos autos do processo de adesão para Procuradoria municipal analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

A Lei Federal 14.133/2021 prevê, em seus Arts. 82 a 86, às deposições gerais acerca das licitações para registro de preços.

Sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 11.462/2023 e no âmbito desta Administração Municipal a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto Municipal nº 012/2024. Tais normativos de regulamentação do

FLS Nº 195
Visto Servidor

Sistema Registro de Preços tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

SUBSEÇÃO XIX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 231. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de **justificativa da vantagem da adesão**, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da **compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado**, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - **consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor**.

§ 1º A autorização do **órgão ou da entidade gerenciadora** apenas será realizada após a **aceitação da adesão pelo fornecedor**.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

SUBSEÇÃO XX - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 232. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 231:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta a empresa detentora do registro de preços e também ao órgão gerenciador da ata, havendo anuência de ambas as partes. Por sua vez, a ata está em vigência até fevereiro de 2025 e o quantitativo a ser adquirido não ultrapassa o limite de 50% do previsto em ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento vigente a indicação de dotação orçamentária para atender as despesas, bem como, que foram juntados ao processo toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira da empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.976.589/0001-00.

Após análise, concluo, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, devendo-se a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização dada pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 24 de abril de 2024.

WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020

FLS Nº 198
VISTO SERVIDOR

Do: Pregoeiro Oficial / Departamento. de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
ADESÃO Nº 002/2024

REMESSA

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024, faço remessa dos autos do Processo Administrativo nº 009/2024 – Adesão nº 002/2024 ao Excelentíssimo Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, prefeito Municipal. Do que eu, Sérgio Pereira dos Santos, Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, lavrei o presente Termo.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

25 / 04 / 2024

FLS Nº 199
VISTO SERVIDOR

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
ADESÃO Nº 002/2024

DECISÃO

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Welington Pereira da Costa, RATIFICO, o processo de **Adesão nº 002/2024** em favor da empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.976.589/0001-00, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (uma) motocicleta para ser distribuída gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2024 no município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

P U B L I Q U E – S E

Itaúba/MT, 25 de abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

FLS Nº 200
VISTO SERVIDOR

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 002/2024** em favor da empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.976.589/0001-00, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (uma) motocicleta para ser distribuída gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2024 no município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT.

Itaúba/MT, 25 de abril de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

FLS Nº 207
Visto Servidor

RESSE PÚBLICO, PARADIGMAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E LEI 14.133 DE 2021.

NO MAIS, ENCAMINHO O RECURSO PARA PARECER JURÍDICO E ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE, CONFORME ARTIGO 165, §2º.

Guiratinga, 23/04/2024

Douglas Correia Pires Neves

Pregoeiro/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 115/2024

PORTARIA N°115/2024

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DOS SANTOS DE BRITO,** matricula 2011, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de abril de 2024.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 049/2024

DECRETO N° 049/2024

SÚMULA: "Compõe Conselho Municipal de Saúde, e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei 156/2008 e suas alterações e o Oficio SMS 022/2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal de Saúde, quais sejam eles:

Representantes/ Local	Representante Titular	Representante Suplente
Governo Municipal	BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX	ADRIANA LAURETH
	ADRIELEN LAIZA VALIGUZSKI	MARIA GABRIELLY DIAS LIMA
Trabalhadores do SUS	INES TEREZINHA GOSSLER	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA
	CRISTIANE AUREA DA SILVA COLINSQUE	KARINA ROCHA
Usuários	LUCIMARA DANIEL DA SILVA	GEIZIANE ROSANGELA DA SILVA BARELLA
	ELEYDA DA ROCHA MACHADO	ELIANE CLAUDIA FERRARINI
	ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS	DAVID PAGNO
	MARIA MADALENA ESSER	CELSO DA COSTA FAGUNDES

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) serão indicados para o mandato de 2 (dois) anos, referente ao período de 10/01/2024 a 10/01/2026, sendo permitida a recondução por mais de um mandato.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 060/2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de abril de 2024.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 002/2024** em favor da empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13. 976.589/0001-00, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (uma) motocicleta para ser distribuída gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2024 no município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT.

Itaúba/MT, 25 de abril de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 001/2024** em favor da empresa **JJF MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0001-06,** objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (um) trator cortador de grama (novo), para atender as demandas do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais). A referida contratação

FLS Nº 2066 Visto Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 - Centro - Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 005/2024 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para. **"AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **26 de abril de 2024 às 09:00 horas, até o dia 09 de maio de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 09 de maio de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 25 de abril de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser
. regoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 - Centro - Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 008/2024 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para. **"LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **26 de abril de 2024 às 09:00 horas, até o dia 15 de maio de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 15 de maio de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 25 de abril de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser
Pregoeira

Protocolo 1573829

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 001/2024** em favor da empresa **JJF MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.982.999/0001-06, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (um) trator cortador de grama (novo), para atender as demandas do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 032/2023** proveniente do **Pregão Presencial nº 032/2023** realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Itaúba/MT, 25 de abril de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1573606

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 002/2024** em favor da empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.976.589/0001-00, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (uma) motocicleta para ser distribuída gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2024 no município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT.

Itaúba/MT, 25 de abril de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1573608

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, torna público aos interessados que, após análise de pedido de impugnação, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 09 de maio de 2024, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF)
Abertura das propostas:	**Dia 09 de maio de 2024, às 08h30min.** (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 09 de maio de 2024, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 25 de abril de 2024.

Juliane Presotto
Pregoeira

Protocolo 1573910

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO N.º 062/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES**; OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA** de 13/04/2024 à 09/12/2024. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 062/2023; **ASSINATURA**: 11/04/2024.

Leomar Rodrigues Souza
Secretário Municipal de Infraestrutura

Protocolo 1573894

FLS Nº 203
Visto Servidor

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Foto do Usuário

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 399.421-0/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Abril de 2024	Não	26/04/2024 - 13:50:03

Enviado por

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo

1117779PL202404_04261350.ZIP (11.93 MB)

Tabelas recebidas 8 Conteúdo 1

Descricao	Número
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS (NÃO PARTICIPANTE) OU PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO E PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS	
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000002/2024

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2015

FLS Nº 204
VISTO SERVIDOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** E A EMPRESA **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**.

Nº: 009/2024

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamento e Material Permanente**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.976.589/0001-00, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 1735, Bairro Jardim das Américas, CEP. 78.060-600, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu **PROCURADOR** o Sr. **RUSSEL MATUMOTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 088226-11 SEJUSP/MT e do CPF nº 571.252.601-87, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de 01 (uma) motocicleta para ser distribuída gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2024 no município de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	154829-8	431943	MOTOCICLETA 00 KM, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, MONOCILINDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MINIMA: DE 162,7 CM³.POTÊNCIA: 14,9 CV, 8.000 RPM: TORQUE DE 1.40 KGF 7000 RPM; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA	HONDA CG 160 START	UND.	01	18.000,00	18.000,00
			TOTAL GERAL (R$)					**18.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
2.1.1. O Processo de Adesão nº 002/2024;

Fls Nº 205
Visto Servidor

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

MODALIDADE: ADESÃO Nº 001/2024	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA (NOVO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO DE ITAÚBA/MT.	
CONTRATO nº: 008/2024	
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024	**VIGÊNCIA:** 31/12/2024
CONTRATADA: JJF MAQUINAS LTDA	
VALOR: R$ 50.500,00 (CINQUENTA MIL E QUINHETOS REAIS)	
GESTOR (A) DO CONTRATO:	
GESTOR (A): MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL / TITULAR/SUPLENTE DO CONTRATO	
SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. FAZ. E ADMINISTRAÇÃO	
FISCAL TITULAR: WLADIMIR GIOVANNI CECON	**MATRÍCULA:** 702
FISCAL SUPLENTE: ADÃO INACIO DE GODOI	**MATRÍCULA:** 02

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 25 de Abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MAURO BATISTA DOS SANTOS

GESTOR

WLADIMIR GIOVANNI CECON **Fiscal Titular**	**ADÃO INACIO DE GODOI** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 25/04/2024 a 26/05/2024.

PORTARIA Nº 0132/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

MODALIDADE: ADESÃO Nº 002/2024	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA PARA SER DISTRIBUIDA GRATUITAMENTE NA CAMPANHA ATRAVÉS DE SORTEIOS DE PRÊMIOS COMO MEIO DE INCENTIVAR E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA (IPTU) DO EXERCÍCIO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
CONTRATO nº: 009/2024	
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024	**VIGÊNCIA:** 31/12/2024
DETENTORA DA ATA: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA	
VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)	
GESTOR (A) DO CONTRATO:	
GESTOR (A): PATRICIA KELLY JABLONSKI	**MATRÍCULA:** 267
FISCAL / TITULAR/SUPLENTE DO CONTRATO	
SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. FAZ. E ADMINISTRAÇÃO	
FISCAL TITULAR: CELEMAR EVALDIR GEHLEN	**MATRÍCULA:** 717
FISCAL SUPLENTE: LUCAS VIEIRA MENEGHEL	**MATRÍCULA:** 1050

2.1.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;
2.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega do equipamento adquirido e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

5.3. Após recebimento do equipamento e a respectiva Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.8. O pagamento do objeto contratado fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

5.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.10. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

5.11. A liquidação da despesa será realizada pela seção de orçamento e finanças, mediante análise pormenorizada, pela seção de contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

6.1. A CONTRATANTE deverá retirar o equipamento adquirido na **MONACO MOTOCENTER SINOP/MT,** situada na Av. Antônio Maggi, n 6527 – Jardim Ipê – Sinop/Mt, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte do equipamento até o Local serão por conta da CONTRATADA.

6.2. A entrega do equipamento deverá ser feita no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

6.3. A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

6.4. A CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar o equipamento fornecido pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste contrato.

6.5. O equipamento deverá ser entregue em embalagem adequada, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança do mesmo durante o Transporte.

6.6. O equipamento, no momento da entrega no, será inspecionado pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do equipamento, qualidade, quantidade, marca e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do equipamento, conforme especificações contidas neste contrato.

6.7. O equipamento entregue em desacordo com o estipulado neste contrato será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade do equipamento ou das condições da embalagem, a empresa CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE será responsável pela troca do equipamento que apresentar problema, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.8. Após a entrega do equipamento, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

6.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

6.10. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega do equipamento até o local correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice preços mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.5. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.6. O reajuste de preço deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.7. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.8. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.9. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

7.10. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.11. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.13. O percentual diferencial entre o preço de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

7.14. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.15. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar o seu preço, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.16. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.17. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.18. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

7.19. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o equipamento adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

a) – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
b) – Executar a entrega do equipamento de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
c) – Fornecer o equipamento de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
d) – Responsabilizar-se pela entrega do equipamento, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.
e) – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, tais como, impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas dentre outros, inerentes à entrega do equipamento.
f) – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
g) – Entregar o equipamento em embalagem adequada, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
h) – A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do equipamento e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
i) – Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
j) – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
k) – Respeitar a legislação vigente para cada tipo de equipamento a ser fornecido.
l) – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
m) – Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
n) – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

o) – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
p) – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.
q) – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.
r) – Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
s) – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
t) – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
u) – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega do equipamento a ser fornecido e ainda:

a) – Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
b) – Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.
c) – Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
d) – Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do equipamento, fixando prazo para sua correção.
e) – Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
f) – Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do equipamento fora das especificações deste contrato.
g) – Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação neste contrato;
h) – Disponibilizar local para recebimento e guarda do equipamento.
i) – Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.
j) – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO: PRÓPRIO PREFEITURA.

Código: 107
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração
Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção das Atividades da SMPFA
Elemento de Despesa: 3390.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

FLS Nº 215
VISTO SERVIDOR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

15.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO

16.1. O presente contrato é decorrente do processo de **Adesão nº 002/2024**, realizado através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, oriunda do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	16/04/2024	15/05/2024	2024041603571156212994
RFB/PGFN	22/02/2024	20/08/2024	53CD.AEFE.47CD.17D8

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024.
19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
II - Página do Município de Itaúba/MT (www.itauba.mt.gov.br);
III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 25 de abril de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191

Assinado de forma digital por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2024.04.25 08:57:14 -04'00'

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RUSSEL MATUMOTO:57125260187

Assinado de forma digital por RUSSEL MATUMOTO:57125260187
Dados: 2024.04.25 15:09:44 -04'00'

CONTRATADA: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
RUSSEL MATUMOTO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

MARCIA MESQUITA AZEVEDO
CPF: 007.386.411.03

CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.201.811-63

FLS 221
Visto Servidor

Valor: R$50.500,00 (cinquenta mil e quinhetos reais)

Data de Assinatura: 25/04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (uma) motocicleta para ser distribuída gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2024 no município de Itaúba/MT.

Valor: R$18.000,00 (dezoito mil reais)

Data de Assinatura: 25/04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: *K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA*

Objeto: Prestação de serviços de veiculação de publicações oficiais em jornal diário de grande circulação no Estado de Mato Grosso, para atender as demandas de divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Valor: R$52.397,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais)

Data de Assinatura: 26/04/2024

HSM 222
Visto Servidor

PORTARIA Nº 0132/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

MODALIDADE: ADESÃO Nº 002/2024	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA PARA SER DISTRIBUÍDA GRATUITAMENTE NA CAMPANHA ATRAVÉS DE SORTEIOS DE PRÊMIOS COMO MEIO DE INCENTIVAR E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA (IPTU) DO EXERCÍCIO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
CONTRATO Nº: 009/2024	
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024	**VIGÊNCIA:** 31/12/2024
DETENTORA DA ATA: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA	
VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)	
GESTOR (A) DO CONTRATO:	
GESTOR (A): PATRICIA KELLY JABLONSKI	**MATRÍCULA:** 267
FISCAL / TITULAR/SUPLENTE DO CONTRATO	
SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. FAZ. E ADMINISTRAÇÃO	
FISCAL TITULAR: CELEMAR EVALDIR GEHLEN	**MATRÍCULA:** 717
FISCAL SUPLENTE: LUCAS VIEIRA MENEGHEL	**MATRÍCULA:** 1050

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

Fls nº 223
Visto Servidor

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

FLS Nº 224
Visto Servidor

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 25 de Abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
GESTORA

CELEMAR EVALDIR GEHLEN
Fiscal Titular

LUCAS VIEIRA MENEGHEL
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 25/04/2024 a 26/05/2024.

HSM 225
Visto Servidor

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

MODALIDADE: ADESÃO Nº 001/2024	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA (NOVO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO DE ITAÚBA/MT.	
CONTRATO nº: 008/2024	
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024	**VIGÊNCIA:** 31/12/2024
CONTRATADA: JJF MAQUINAS LTDA	
VALOR: R$ 50.500,00 (CINQUENTA MIL E QUINHETOS REAIS)	
GESTOR (A) DO CONTRATO:	
GESTOR (A): MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL / TITULAR/SUPLENTE DO CONTRATO	
SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. FAZ. E ADMINISTRAÇÃO	
FISCAL TITULAR: WLADIMIR GIOVANNI CECON	**MATRÍCULA:** 702
FISCAL SUPLENTE: ADÃO INACIO DE GODOI	**MATRÍCULA:** 02

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 25 de Abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MAURO BATISTA DOS SANTOS

GESTOR

WLADIMIR GIOVANNI CECON **Fiscal Titular**	**ADÃO INACIO DE GODOI** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 25/04/2024 a 26/05/2024.

PORTARIA Nº 0132/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

MODALIDADE: ADESÃO Nº 002/2024	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA PARA SER DISTRIBUÍDA GRATUITAMENTE NA CAMPANHA ATRAVÉS DE SORTEIOS DE PRÊMIOS COMO MEIO DE INCENTIVAR E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA (IPTU) DO EXERCÍCIO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
CONTRATO nº: 009/2024	
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024	**VIGÊNCIA:** 31/12/2024
DETENTORA DA ATA: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA	
VALOR: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)	
GESTOR (A) DO CONTRATO:	
GESTOR (A): PATRICIA KELLY JABLONSKI	**MATRÍCULA:** 267
FISCAL / TITULAR/SUPLENTE DO CONTRATO	
SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. FAZ. E ADMINISTRAÇÃO	
FISCAL TITULAR: CELEMAR EVALDIR GEHLEN	**MATRÍCULA:** 717
FISCAL SUPLENTE: LUCAS VIEIRA MENEGHEL	**MATRÍCULA:** 1050

HSM 226
Visto Servidor

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 25 de Abril de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

GESTORA

CELEMAR EVALDIR GEHLEN	**LUCAS VIEIRA MENEGHEL** **Fiscal Suplente**
Fiscal Titular	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 25/04/2024 a 26/05/2024.

PORTARIA Nº 0133/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

MODALIDADE: ADESÃO Nº 003/2024	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de veiculação de publicações oficiais em jornal diário de grande circulação no Estado de Mato Grosso, para atender as demandas de divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.	
CONTRATO nº: 010/2024	
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024	**VIGÊNCIA:** 31/12/2024
CONTRATADA: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA.	
VALOR: R$ 52.397,00 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)	
GESTOR (A) DO CONTRATO:	
GESTOR (A): CLAYTON MARTINS RODRIGUES	**MATRÍCULA:** 1166
FISCAL / TITULAR/SUPLENTE DO CONTRATO	
SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. FAZ. E ADMINISTRAÇÃO	
FISCAL TITULAR: MARCIA MESQUITA AZEVEDO	**MATRÍCULA:** 144
FISCAL SUPLENTE: IGOR GABRIEL GARCIA	**MATRÍCULA:** 1410

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;